

BOLETIM INFORMATIVO



*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XXIII

São Paulo, 31 de dezembro de 1990

Nº 544

Convertida em Lei a Medida Provisória nº 277, de 10 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a vigência e composição do Conselho Nacional de Seguros Privados. A Lei nº 8.127, de 20.12.90, promulgada pelo presidente do Senado Federal está reproduzida, na íntegra, na seção Poder Legislativo desta edição.

De acordo com procedimentos anteriores, divulgamos nesta edição do Boletim Informativo a relação das empresas associadas ao Sindicato contendo os dados cadastrais referentes a endereço, telefone, telex, telefax, código do IRB e número do escaninho. Dados esses atualizados até esta data.

Prorrogado para 1º de fevereiro de 1991 a obrigatoriedade do uso do modelo "Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho" objeto do Art. 2º da Portaria Ministerial nº 3.750, de 23 de novembro de 1990 (Boletim Informativo nº 542). A decisão do Ministério do Trabalho e da Previdência Social foi divulgada através da Portaria nº 3.821, de 18 de dezembro de 1990, que faculta a confecção do "Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho" em formulários contínuos e flexibiliza a discriminação das verbas rescisórias.

Suplemento Especial, o Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 1990, publica a Medida Provisória nº 284/90 que introduz modificações na legislação do imposto de renda, para pessoas físicas, a vigorar a partir do exercício financeiro de 1991.

Alterada para dois por cento, a partir do exercício de 1991, a alíquota da contribuição para o FINSOCIAL. É o que dispõe a Medida Provisória nº 279, de 13 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 14.12.90.

OSindicato das Seguradoras do Rio de Janeiro, que está coordenando uma Ação Judicial Declaratória contra o Estado do Rio de Janeiro, visando o não pagamento do ICM sobre Salvados de Sinistros, informa que o processo se encontra em fase final logrando êxito na discussão. A título de colaboração, aquela entidade representativa nos forneceu cópia da documentação relativa ao processo em causa, para melhor visualização, na medida em que haja interessados no enfrentamento do assunto neste Estado, onde existe a cobrança de tal tributo. As empresas interessadas poderão tomar conhecimento das peças processuais referidas na Secretaria deste Sindicato.

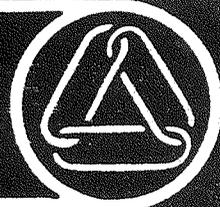
Publicamos nesta edição do Boletim Informativo um calendário para 1991, onde estão assinalados os feriados e dias santificados que ocorrerão naquele ano.



- NOTICIÁRIO - (1)**
Informações gerais
- SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-3)**
Tabela de Prêmios e de Importâncias
Seguradas e Coeficientes do Seguro
Facultativo de R C de Proprietários
de Veículos
- PODER LEGISLATIVO - (1)**
Vigência e composição do Conselho
Nacional de Seguros Privados
- PODER JUDICIÁRIO - (1-4)**
Jurisprudência - Ramo: Transp. Marítimo
- PODER EXECUTIVO - (1-4)**
- Vigência do Termo de Rescisão do
Contrato de Trabalho
- FGTS - Códigos para saques e
instruções complementares
- ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-7)**
Noticiário da Sociedade Brasileira
de Ciências do Seguro
- ESTUDOS E OPINIÕES - (1)**
Números do mercado segurador
- DIVERSOS - (1)**
Calendário para 1991
- PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1)**
Ineditoriais
- IMPRENSA - (1-8)**
Reprodução de matéria sobre seguros
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-4)**
Resoluções de órgãos técnicos
- QUADRO ASSOCIATIVO - (Apêndice)**
Dados cadastrais



- * O Congresso Nacional aprovou a Medida Provisória nº 259/90 e o presidente do Senado Federal promulgou a Lei nº 8099 de 05.12.90 (Diário Oficial da União de 06.12.90) que inclui na área de competência do Instituto Nacional do Seguro Social a execução dos programas relacionados com as políticas do Governo Federal nas áreas de emprego, apoio ao trabalhador desempregado, identificação e registro profissional, inspeção do trabalho e segurança e saúde do trabalhador.
- * O jornal dos Corretores de Seguros, edição de novembro-90, divulga entrevista sobre a responsabilidade profissional do Corretor de Seguros com o advento do Código de Defesa do Consumidor, que estará em vigor no próximo mês de março de 1991. Por se tratar de matéria de real importância para o setor, reproduzimos a matéria jornalística na seção Imprensa, deste Boletim Informativo.
- * Destinado a gerentes de riscos, administradores de seguros, engenheiros e técnicos das áreas de segurança industrial e meio ambiente, é o curso que terá lugar em São Paulo sobre **GERÊNCIA DE RISCOS E SEGUROS**, promovido pelo Instituto Tecnológico MAPFRE de Segurança e Engenharia Ambiental. Carga horária: 24 horas. Horário: 08:30 às 18:00 horas. Período de realização: 22 a 24 de janeiro de 1991. Local: Itsemap - Sede - São Paulo.
- * As seguradoras interessadas em participar do **quadro de suplentes** das Comissões Técnicas do Sindicato, poderão solicitar a inclusão de seus representantes nos seguintes órgãos técnicos: Comissão Técnica de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes - 2 vagas; Comissão Técnica de Seguros Transportes, RCTR-C, Cascos e Aeronáuticos - 1 vaga e Comissão de Recursos Humanos - 1 vaga.
- * Do Relatório das atividades do Convênio de Seguro de DPVAT, de nº 37 e relativo ao mês de novembro de 1990, extraímos os seguintes dados: os prêmios arrecadados no mês sob exame chegaram a Cr\$ 495.146.819,80; o acumulado do ano é da ordem de Cr\$ 3.742.118.496,66, o que revela um crescimento real de 17,55% em comparação com igual período do ano anterior; as indenizações, acrescidas dos valores pagos a título de remuneração às conveniadas alcançaram o total de Cr\$ 176.553.952,50, e o valor dessas verbas acumuladas até novembro de 1990 é de Cr\$ 1.155.625.497,48.
- * A Companhia de Seguros **MINAS-BRASIL** comunica a seguinte alteração no Cadastro de Gerentes de Sinistros:
 - Manoel Carneiro da Cunha Filho - Ramos Elementares - Ramal 317.
 - Sérgio Evangelista - Auto/RCF - Ramal 200 - Telefone: 223-9222.
- * Luiz Lacroix Leivas, especialista em consultoria de seguros transportes, mudou seu escritório para a Rua da Consolação, 77 - 5º andar - Conj. 51 - Centro - CEP - 01301 - São Paulo - SP - Telefone - (011) 259-3411 - Ramal 255 - Telex - 11 30256 - Fax - (011) 255-9186.
- * Os artigos assinados são de responsabilidade exclusiva dos autores, não representado necessariamente o pensamento deste Boletim Informativo.
- * A Caixa Econômica Federal expediu a Circular nº 05, de 21 de dezembro de 1990, que baixa instruções disciplinando a movimentação nas contas vinculadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F G T S (ver seção Poder Executivo).



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1990.

CIRCULAR
FENASEG-232/90

TABELAS DO SEGURO FACULTATIVO DE RC DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES - VIGÊNCIA: 01.01.91 À 30.04.91

Divulgamos em anexo, as tabelas de Prêmios Básicos, Importâncias Seguradas e Coeficientes, conforme previsto no subitem 7.1.5 do Artigo 7º das Disposições Tarifárias da Tarifa para Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, aprovada pela Circular nº 027 de 14.04.84 da SUSEP.

Atenciosamente,

Heuca
Antônio Marcos Vargas de Oliveira
Superintendente Técnico

840.392
Anexos: conf. texto
AMVO/abmp

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX - FNES (021) 34506
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SÍMILE): (021) 220-0046.
C.G.C.M.F. 33.673.893/0001-80

A) TABELA 1 - PRÊMIOS BÁSICOS ANUAIS

CAT. TAR.	VEÍCULOS	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS
01	AUTOMÓVEIS PARTICULARES	2781,81	763,81
02	TAXIS E CASAS LOCADORAS	4763,40	1307,22
03	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, LOTAÇÃO, REBOCADORES, REBOQUES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM COBRANÇA DE FRETE(URBANOS E INTERURBANOS, RURAIS E INTERESTADUAIS)	13362,60	4417,97
04	MICRO-ÔNIBUS COM COBRANÇA DE FRETE, MAS COM LOTAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 PASSAGEIROS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, LOTAÇÃO, REBOCADORES, REBOQUES E SEMI-REBOQUES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SEM COBRANÇA DE FRETE(URBANOS E INTERURBANOS, RURAIS E INTERESTADUAIS), CAMINHÕES OU VEÍCULOS PICK-UP ADAPTADOS OU NÃO COM BANCOS SOBRE A CARROCERIA PARA O TRANSPORTE DE OPERÁRIOS, TRABALHADORES OU LAVRADORES AOS LOCAIS DE TRABALHO	6272,27	2126,94
05	VEÍCULOS DE QUALQUER TIPO DESTINADOS AO TRANSPORTE EVENTUAL OU SISTEMÁTICO DE CARGA INFLAMÁVEL, CORROSIVA OU EXPLOSIVA	7253,67	1364,02
06	VEÍCULOS DE QUALQUER TIPO DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGA NÃO INFLAMÁVEL, CORROSIVA OU EXPLOSIVA E CARROS-SOCORRO(GUINCHO)	5290,44	1417,79
07	CHAPAS DE FABRICANTE	3327,25	709,14
08	TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	763,81	218,37
09	MOTOCICLETAS, MOTONETAS, CICLOMOTORES E SIMILARES	1254,09	436,86
10	MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E EQUIPAMENTOS MÓVEIS EM GERAL, LICENCIADOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO EXPRESSAMENTE PREVISTOS NESTA TABELA	3327,25	709,14

NOTAS:

- 1) QUANDO UM MESMO VEÍCULO ENQUADRAR-SE EM MAIS DE UMA CATEGORIA TARIFÁRIA PREVALECERÁ O ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA A QUE CORRESPONDER O PRÊMIO MAIS ELEVADO.
- 2) NOS SEGUROS CONTRATADOS POR LOCATÁRIOS DE VEÍCULOS, PODERÁ SER CONSIDERADA A UTILIZAÇÃO DADA PELO LOCATÁRIO AOS VEÍCULOS LOCADOS, PARA EFEITO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA TARIFÁRIA.
- 3) AS CASAS REBOQUE E/OU REBOQUES OU SEMI-REBOQUES DE VERANEIO, E AS CARRETAS DE "CAMPING" SERÃO ENQUADRADAS NA CATEGORIA 10, PERMANECENDO O VEÍCULO REBOCADOR NA SUA CATEGORIA TARIFÁRIA PRÓPRIA.
- 4) OS PRÊMIOS BÁSICOS ANUAIS PARA O SEGURO DE REBOQUES OU SEMI-REBOQUES DESATRELADOS DOS VEÍCULOS PROPULSORES CORRESPONDERÃO A 30% DOS PRÊMIOS BÁSICOS DAS CATEGORIAS EM QUE SE ENQUADREM.
- 5) REBOCADORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU PARA PUXAR REBOQUES OU SEMI-REBOQUES DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENQUADRAM-SE NA CATEGORIA 03 OU 04, CONFORME O CASO ESPECÍFICO.
- 6) NOS SEGUROS DE GUINCHO ENQUADRADOS SOB A CATEGORIA TARIFÁRIA 06 A(S) GARANTIA(S) DO SEGURO PRINCIPAL SERÁ(ÃO) EXTENSIVA(S) AOS DANOS OCASIONADOS PELO VEÍCULO REBOCADO DURANTE A OPERAÇÃO DE REBOQUE. ./..

B) TABELA 2 - PRÊMIOS BÁSICOS PARA "VIAGENS DE ENTREGA DENTRO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO" COM DURAÇÃO DE ATÉ 14 DIAS.

PRAZO DE VIAGEM	DANOS MATERIAIS		DANOS PESSOAIS	
ATÉ 5 DIAS		119,96		22,06
DE 6 A 10 DIAS		196,33		43,25
DE 11 A 14 DIAS		223,46		65,33

C) TABELA 3 - IMPORTÂNCIAS SEGURADAS E COEFICIENTES - TABELA DE COEFICIENTES

NÍVEL DE CAPITAL SEGURADO	IMPORTÂNCIA SEGURADA EM CRUZEIROS	COEFICIENTES		NÍVEL DE CAPITAL SEGURADO	IMPORTÂNCIA SEGURADA EM CRUZEIROS	COEFICIENTES	
		D M	D P			D M	D P
1	54543,82	1,00	1,00	22	2726974,21	2,56	7,30
2	81857,94	1,11	1,26	23	3272342,90	2,73	7,92
3	109085,99	1,20	1,48	24	3817761,24	2,87	8,47
4	136401,76	1,26	1,68	25	4363129,93	3,00	8,98
5	163628,15	1,32	1,85	26	4908535,04	3,12	9,44
6	190932,34	1,37	2,01	27	5453913,66	3,23	9,88
7	218160,39	1,41	2,16	28	6180891,17	3,68	11,59
8	245474,50	1,45	2,29	29	10907817,38	4,03	12,95
9	272704,21	1,49	2,42	30	13634791,59	4,32	14,10
10	327244,72	1,55	2,66	31	16361731,04	4,57	15,10
11	381788,54	1,61	2,88	32	19088706,90	4,79	16,00
12	436332,36	1,66	3,08	33	21815682,76	4,98	16,81
13	490874,52	1,70	3,26	34	24542608,97	5,16	17,55
14	545416,69	1,74	3,44	35	27269584,83	5,33	18,24
15	618069,59	1,90	4,19	36	32723500,15	5,62	19,49
16	1090785,38	2,02	4,80	37	38177413,80	5,88	20,60
17	1363487,93	2,12	5,33	38	43631315,87	6,12	21,60
18	1636190,48	2,20	5,80	39	49085229,53	6,33	22,52
19	1908856,62	2,27	6,22	40	54539131,60	6,52	23,37
20	2181557,52	2,38	6,61	41	61808729,68	7,32	26,91
21	2454273,31	2,47	6,97	42	109078312,86	7,93	29,69

OBS.: Para as importâncias seguradas não previstas nesta tabela, serão adotados os coeficientes de importância segurada imediatamente superior.



LEI Nº 8.127, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990

Prorroga o prazo a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.056, de 28 de junho de 1990, e dá nova redação ao art. 33 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 277, de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, NELSON CARNEIRO, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É prorrogado, até o dia 30 de junho de 1991, o prazo a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.056, de 28 de junho de 1990.

Art. 2º - O art. 33 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - O Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP será integrado pelos seguintes membros:

I - Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, na qualidade de Presidente;

II - Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na qualidade de Vice-Presidente;

III - Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB;

IV - Presidente do Banco Central do Brasil;

V - Presidente do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, do Ministério da Justiça;

VI - um representante do Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

VII - um representante do Ministério da Infra-Estrutura;

VIII - um representante do Ministério da Ação Social;

IX - quatro representantes da iniciativa privada, e respectivos suplentes, nomeados pelo Presidente da República, escolhidos dentre brasileiros de ilibada reputação e notório saber nas matérias de competência do CNSP, com mandato de dois anos, prorrogável por igual período, e indicados, em lista triplíce, pelos órgãos superiores de classe que representem os estabelecimentos de seguro, de capitalização e de previdência privada aberta e a categoria profissional dos corretores de seguros.

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos II a V serão substituídos, nos seus impedimentos e afastamentos, pelos respectivos substitutos eventuais e os indicados nos incisos VI a VIII serão designados pelo Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, mediante indicação dos Ministros a que estejam vinculados.

§ 2º - Os Diretores da SUSEP e do IRB poderão participar das reuniões do CNSP, sem direito a voto.

§ 3º - Qualquer dos membros a que se refere o inciso IX deste artigo perderá seu mandato, se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a três sessões ordinárias consecutivas ou a seis alternadas, durante o exercício.

§ 4º - O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, nove membros.

§ 5º - O Presidente do Conselho terá, além do voto ordinário, o de qualidade, cabendo-lhe, ainda, a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum do Conselho.

§ 6º - Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao Colegiado, na primeira reunião posterior à prática do ato.

§ 7º - O Presidente do Conselho poderá convidar outros Ministros de Estado, bem como representantes de entidades públicas ou privadas, para participar das reuniões, não lhes sendo permitido, porém, o direito de voto.

§ 8º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses, e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente ou a requerimento de, pelo menos, nove de seus membros.

§ 9º - De cada reunião do Conselho, será lavrada a respectiva ata.

§ 10 - A SUSEP proverá os serviços de secretaria do CNSP e promoverá a publicação de suas resoluções."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1990
169ª da Independência e 102ª da República

Nelson Carneiro

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 21.12.90



Eduardo de Jesus Victorello
Marizilda F. dos Santos Victorello
ADVOCADOS

JURISPRUDÊNCIA

EV/1290/2-ACPJSP 0382-1

RAMO: TRANSP. MARÍTIMO
TEMA: REALIZAÇÃO DO PRO-
TESTO EM CASO DE AVARIA
NA MERCADORIA, POR OCA-
SIÃO DO RECEBIMENTO.

EMENTA: A LEI EXIGE PROTESTO EM CASO DE AVARIA QUE NÃO SE EQUIPARA AO DE FALTA DE MERCADORIAS, PARA EFEITO DO ART. 756 § 1º DO ANTIGO CÓDIGO, AINDA EM VIGOR NESTA PARTE, POR FORÇA DO ART. 1218, X DO ATUAL. INÓCUA QUALQUER VISTORIA PARA APURAR A FALTA, UMA VEZ QUE POSITIVADA ESTA, SEMPRE PODERIA A TRANSPORTADORA AFIRMAR, COMO NESTE PROCESSO FEZ, QUE A PERDA SE DERA APÓS O DESEMBARQUE.

COMENTÁRIO: De acordo com o art. 756 do Código de Processo Civil de 1943, mas ainda em vigor, "o recebimento de bagagem ou mercadoria sem protesto do destinatário, constituirá presunção de que foram entregues em bom estado e em conformidade com o documento de transporte"

O parágrafo primeiro da aludida disposição assinala que em caso de avaria, o protesto deve ser feito junto ao transportador no prazo de 03 dias do recebimento da bagagem, ou em cinco dias a partir do recebimento da mercadoria.

O parágrafo terceiro, ainda deste artigo prevê que o protesto deve ser feito no próprio documento de transporte, ou em separado.

./..

No entanto, os segurados em geral, por contarem com o pagamento da indenização securitaria, normalmente não se preocupam em realiza-lo, circunstância que às vezes acaba por impedir ou dificultar o ressarcimento da seguradora.

No caso da decisão publicada, o segurado não fez o protesto a que aludimos, mas ainda assim foi possível o ressarcimento porque houve falta total da mercadoria e nesse caso, considerou-se que o mesmo era irrelevante.

Eduardo de J. Victorello
Marizilda F. Santos Victorello
Advogados

R. Roberto Simonsen, 62 - 10.º andar
conj. 102 - Fone: 35-4124, 35-4125
S. Paulo - Capital - CEP: 01017

-AFROVEITAMOS A OPORTUNIDADE PARA DESEJARMOS AOS LEITORES
DESTA SEÇÃO, CLIENTES E AMIGOS, NOSSOS SINCEROS VOTOS DE
BOAS FESTAS E PRÓSPERO ANO NOVO-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
22 JUL 1980
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVOS

A C Ó R D A O

1140
J. D. R.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do RECURSO em APelação CÍVEL nº 382-1, da Comarca de SANTOS, em que é apelante COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA NETUMAR, sendo apelada S.A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM;

duygarcia

A C O R D A M, em Quinta Câmara Civil do Tribunal de Justiça de São Paulo, por votação unânime, negar provimento ao recurso.

Cuida-se de ação indenizatória, de procedimento sumariíssimo, proposta pela destinatária contra a transportadora pela falta, na descarga do navio, de 6 dos 2.330 fardos de mercadoria que lhe foram confiados para o transporte.

O Magistrado julgou procedente em parte a demanda, condenando a ré a pagar à autora o valor da mercadoria faltante, mas sem o acréscimo da parcela do seguro. A demandada foi porém condenada nas custas, juros de mora e correção monetária contados da citação, além de honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação.

Apelou a ré, insistindo na matéria de sua defesa: carência da ação por não ter a autora feito o protesto a que alude o art. 756 do antigo Código de Processo Civil e descabimento da correção monetária, indevidamente concedida pela sentença.

Recebido e contra-arrazoado o apelo, subiram os autos com preparo anotado.

A r. sentença recorrida merece subsistir por seus bem deduzidos fundamentos.

A lei exige protesto em caso de avaria que não se equipara ao de falta de mercadorias, para o efeito do art. 756, § 1º do antigo Código, ainda em vigor, nessa parte, por força do art. 1.218, X do atual. Inócua, aliás, qualquer vitória para apurar a falta, uma vez que positivada esta, sempre poderia a transportadora afirmar, como neste processo faz, que a perda se dera após o de-

../.

deve-se a vitória para apurar falta. Necessidade do protesto do art. 756

sem falta e entrega da carga.

Mas a verdade é que ao ser feita a descarga a Cia. Docas de Santos acusou e certificou a falta dos 6 fardos não recebidos (fl. 8).

A ré, a este elemento de prova opõe documentos, pouco convincentes, primeiro por haverem sido elaborados por ela própria (fls. 69/75) e depois, porque provam de mais, uma vez que positivam o desembarque de 2.340 fardos, quando os recebidos para transporte eram apenas 2.330.

No tocante à correção monetária acertadamente anuiu o decisório ao concedê-la.

A obrigação contratual do transportador é a de entregar a carga em boas condições e sem desfalque ao destinatário no local ajustado.

Não cumprida a obrigação, há de indenizar a mercadoria acaso faltante.

Não paga a indenização no momento em que é reclamada, razoável seja o valor desta corrigido pois do contrário o ressarcimento do prejudicado não seria completo, beneficiando-se, por outro lado, o contratante inadimplente com a consequência da própria mora.

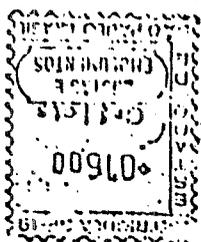
Ante o exposto, negam provimento ao apelo.

Custas na forma da lei.

Participou do julgamento, com voto vencedor, o Desembargador MARTINIANO DE AZEVEDO.

São Paulo, 17 de abril de 1980.

Mercio Sampaio, Presidente
- MERCIO SAMPAIO - com voto.



OLIVAR QUEIROZ GARCEZ
15162
Emolumentos de 1ª grade
Cr\$ 1600

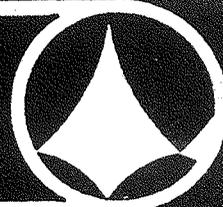
TRIBUNAL DE JUSTICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Relator.

AUTENTICAÇÃO

Autenticado em nome próprio e
contendo o original e não apresentado
do que de 16.

São Paulo, 17/4/80

[Signature]
Diretor de Registro
público.



Ministério do Trabalho e da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.821, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

Faculta a confecção do "Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho" em formulários contínuos e flexibiliza a discriminação das verbas rescisórias.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Portaria nº 3.750, de 23 de novembro de 1990,

Considerando que a discriminação das verbas rescisórias e dos descontos são variáveis, segundo as peculiaridades das empresas, resolve:

Art. 1º - Facultar a confecção do "Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho" em formulário contínuo, independentemente de cor.

Art. 2º - Permitir que os campos de número 25 (vinte e cinco) e 50 (cinquenta) referentes à "Discriminação/Recibo das Verbas Rescisórias" sejam impressos sem a discriminação dos títulos das parcelas pagas e descontadas, ou ainda, de acordo com as necessidades das empresas.

Art. 3º - Prorrogar para primeiro de fevereiro de 1.991, a obrigatoriedade de que trata o Art. 2º da Portaria nº 3.750, de 23 de novembro de 1.990.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MAGRI

(of. nº 407/90)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

19.12.90

Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CIRCULAR Nº 05, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990

Estabelece códigos para saque do FGTS e baixa instruções complementares.

A Caixa Econômica Federal-CEF, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS e tendo em vista o disposto no art. 7, inciso II da Lei 8.036/90, regulamentada pelo Decreto nº 99.684, de 08.11.90, baixa a seguinte instrução disciplinando a movimentação nas contas vinculadas do FGTS, por empregado ou empregador.

1 A partir de 26.12.90, as hipóteses de movimentação de conta vinculada passam a ser representadas pelos seguintes códigos:

CÓD.	SACADOR	ESPECIFICAÇÕES DO SAQUE
01	trabalhador ou diretor não empregado	<p>MOTIVO</p> <p>a) despedida, pelo empregador, sem justa causa, inclusive a indireta;</p> <p>b) rescisão antecipada, sem justa causa, pelo empregador, do Contrato de Trabalho por prazo determinado ou por obra certa.</p> <p>c) exoneração do diretor não empregado, sem justa causa, por deliberação do órgão ou da autoridade competente.</p> <p>CONDIÇÃO</p> <p>a) apresentação do Termo de Rescisão do Contrato de trabalho, homologado, quando for o caso, onde conste o pagamento dos depósitos devidos na rescisão contratual e do valor correspondente a 40% do total dos depósitos relativos à vigência do contrato, acrescidos de atualização monetária e juros;</p> <p>b) sentença irrecorrível da Justiça do Trabalho, quando a rescisão resultar de reclamação trabalhista;</p> <p>c) ata da assembléia que deliberou pelo afastamento do diretor ou ato próprio da autoridade competente.</p> <p>QUANTUM - Valor da parcela da conta vinculada correspondente ao período trabalhado na empresa.</p>
02	trabalhador	<p>MOTIVO - rescisão do contrato de trabalho, inclusive do contrato a termo, por motivo de culpa recíproca ou de força maior.</p> <p>CONDIÇÃO - apresentação de certidão ou cópia de sentença irrecorrível na Justiça do Trabalho.</p> <p>QUANTUM - valor da parcela da conta vinculada correspondente ao período trabalhado na empresa.</p>

./..

03	trabalhador ou diretor não empregado	<p>MOTIVO - rescisão do contrato de trabalho por extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades ou, ainda, falecimento do empregador individual.</p>
		<p>CONDIÇÃO - apresentação do termo de rescisão contratual, comprovação através de declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso por decisão judicial transitada em julgado ou ata da assembléia que deliberou pela extinção da empresa ou, ainda, distrato social.</p>
		<p>QUANTUM - Valor da parcela da conta vinculada, correspondente ao período trabalhado na empresa.</p>
04	trabalhador ou diretor não empregado	<p>MOTIVO - Extinção normal do Contrato a Termo, inclusive o dos trabalhadores temporários (Lei 6019/79) ou término do mandato do diretor não empregado que não tenha sido reconduzido ao cargo.</p>
		<p>CONDIÇÃO - Apresentação de cópia do instrumento contratual no caso de contrato a termo, ou de cópia da Ata da Assembléia que comprova o término do mandato, em se tratando de diretor não empregado.</p>
		<p>QUANTUM - Valor da parcela da conta vinculada correspondente ao período trabalhado na empresa.</p>
05	trabalhador ou diretor não empregado	<p>MOTIVO a) Aposentadoria, inclusive por invalidez; b) Rescisão contratual a pedido do trabalhador em razão de novo vínculo empregatício firmado após a aposentadoria.</p>
		<p>CONDIÇÃO a) Apresentação de Documento fornecido pela Previdência Social ou órgão equivalente; b) Além do documento citado na alínea "a", conforme o caso, deverá ser apresentado o Termo de Rescisão Contratual ou cópia da Ata da Assembléia que comprove o término do mandato ou o pedido de exoneração do Diretor não empregado.</p>
		<p>OBS.: Na hipótese de se tratar de trabalhador avulso, acrescentar ao código de saque a letra "A".</p>
		<p>QUANTUM - Total.</p>
06	trabalhador avulso	<p>MOTIVO - Suspensão do trabalho avulso por período igual ou superior a noventa dias.</p>
		<p>CONDIÇÃO - Apresentação de Declaração assinada pelo sindicato representativo da categoria profissional.</p>
		<p>QUANTUM - Valor da parcela da conta vinculada correspondente ao período de trabalho na condição de avulso.</p>
10	empregador	<p>MOTIVO - Rescisão do contrato de trabalho de empregado, com tempo de serviço anterior a 05.10.88, na condição de não optante, tendo havido pagamento de indenização.</p>
		<p>CONDIÇÃO - Apresentação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, homologado na forma prevista nos parágrafos do art. 477 da CLT, do qual conste, em destaque, a parcela correspondente à indenização paga.</p>
		<p>QUANTUM - Total da conta em nome do trabalhador, referente ao período trabalhado na condição não optante.</p>

./..

23	dependentes do trabalhador ou do diretor ou do empregado	<p>MOTIVO - Falecimento do trabalhador ou do diretor não empregado.</p> <p>CONDICÃO - Apresentação da declaração de dependentes habilitados, com identificação e data de nascimento de cada dependente, fornecida pela Previdência Social.</p> <p>OBS: - Na hipótese de se tratar de trabalhador avulso, acrescentar ao código de saque a letra "A".</p> <p>QUANTUM - Valor resultante do rateio, em partes iguais, do total da conta vinculada, entre os dependentes habilitados.</p>
26	empregador	<p>MOTIVO - Rescisão ou extinção do contrato de trabalho de empregado com tempo de serviço anterior a 05.10.88, na condição de não optante, não tendo havido pagamento de indenização.</p> <p>CONDICÃO - Apresentação do termo de rescisão contratual homologado nos termos do art.477 da CLT ou, na sua falta, certidão de inexistência de reclamação trabalhista em curso, fornecida pela Justiça do Trabalho, bem como, documento que comprove a perda do vínculo empregatício há mais de dois anos.</p> <p>QUANTUM - Total da conta em nome do trabalhador, referente ao período trabalhado na condição de não optante.</p>
27	empregador	<p>MOTIVO - Efetivação do depósito de que trata o artigo 73 ou o pagamento de que trata o artigo 60, ambos do Regulamento do FGTS.</p> <p>CONDICÃO - Apresentação do Termo de Transação homologado ou da guia de recolhimento, da relação de empregados, e da declaração de opção pelo FGTS, se esta foi realizada antes de 05.10.88</p> <p>QUANTUM - Total da conta em nome do empregado, referente ao período trabalhado na condição de não optante</p>
87	trabalhador	<p>MOTIVO - Permanência da conta vinculada por três anos ininterruptos, a partir de 14.05.90, sem crédito de depósito.</p> <p>CONDICÃO - Requerimento dirigido ao banco arrecadador e pagador.</p> <p>QUANTUM - Total.</p>
88	pessoa indicada pelo Juiz	<p>MOTIVO - Determinação judicial.</p> <p>CONDICÃO - Apresentação de alvará judicial.</p> <p>QUANTUM - Valor indicado no alvará.</p>

2 Na hipótese do código 26, o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, através da Gerência de Atendimento de Relações do Trabalho, dará a necessária autorização para o saque.

2.1 Para tanto, o sacador deverá preencher o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, instituído pela Portaria nº 3.750, de 23.11.90, em 04 vias, nos seus campos 01 a 24 e 52, cabendo ao INSS promover a autorização, excepcionalmente, no campo 57 do referido documento.

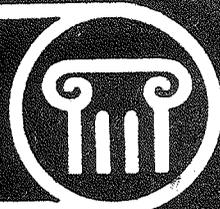
3 Nas hipóteses previstas nos códigos 23 e 88 caberá ao Banco Depositário, à vista do documento apresentado pelo sacador, emitir o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, para fins de pagamento do saque, bem como reter os citados documentos que deverão ser apresentados quando da solicitação de ressarcimento junto à CEF.

4 Esta Circular entrará em vigor no dia 26.12.90, revogando os itens 87, 88, 92 e 97 da POS 02/78, de 21.12.78 e demais disposições em contrário.

(Of. nº 1.186/90)

LAFAIETE COUTINHO TORRES
Presidente da CEF

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 26.12.90



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7666

São Paulo, 28 de Dezembro de 1990.

Boletim nº 024/90

RECADO DO PRESIDENTE - DR. JOSÉ SOLLERO FILHO

Na véspera do ano novo, queremos transmitir aos nossos associados e ao mercado de seguros em geral - corretores, seguradores, IRB e SUSEP - os fervorosos votos de um 1991 cheio de paz e realizações úteis que se traduzem em felicidade. Se o futuro nos preocupa, anima-nos a esperança de que os sacrifícios da hora presente redundem em dias melhores no futuro.

Mas para conseguirmos ao menos uma parte desses objetivos, não basta uma esperança passiva, um deixar passar o dia sem nada fazer. É imprescindível que nos engagemos no trabalho pensando no bem comum e não só na nossa empresa ou instituição. Há necessidade de uma consciência cada vez mais clara de que estamos no mesmo barco e que temos de influir no próprio governo para a tomada do caminho certo. Devemos saber que um pessimismo destruidor ou um otimismo ingênuo são igualmente prejudiciais.

Parece-me também que ao olhar o ano que passou com atenção, vemos haver motivos de contentamento. Sobrevivemos enquanto tantas pessoas e instituições fracassaram, faliram ou impetraram concordatas. Poderiam dizer que tivemos sorte, que o acaso nos ajudou. Já diziam os antigos que o azar é o deus dos tolos. Por traz das vitórias houve planejamento, economia, esforço para acertar inspiradores da atividade. Cumpre retomar a presença na construção do bem comum com a força, a inteligência e a coragem que Deus nos deu. Estes são os votos da diretoria da S.B.C.S. e do seu servidor.

Sollero

ERRAMOS - O não assaz louvado Concurso para Habilitação de Corretores de Seguros teve como coordenador o Prof. IVAN DA MOTTA DANTAS, vice-presidente do Sindicato de Corretores do Rio de Janeiro, e não como publicamos.

"SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO"

CENTRO DE ENSINO

3º CURSO PREPARATÓRIO PARA CORRETORES

SISTEMA MODULAR

OBJETIVOS

Preparar os alunos para o Exame de Habilitação Técnico-Profissional, conforme Resolução CNSP nº 029/89, no que se refere ao aprimoramento de informações básicas e específicas em todos os ramos de seguro.

PARTICIPANTES

O curso destina-se aos interessados em se habilitarem como Corretores de Seguros.

METODOLOGIA

O curso será desenvolvido através do Sistema Modular, mediante diferentes processos de ensino, com auxílio do material didático específico e outros recursos de apoio que se fizerem necessários.

MATRÍCULA

O aluno poderá matricular-se no máximo em 2 módulos para cada período.

Matrícula:

1º Período - 14/01 à 31/01/91
2º Período - 25/02 à 15/03/91
3º Período - 25/03 à 19/04/91

PRÉ-REQUISITO

1º Grau completo

CARGA HORÁRIA

O curso completo (todos os módulos) prevê uma carga horária de 278 hs aulas.

INFORMAÇÕES

Rua São Vicente nº 181
CEP.01314 - São Paulo - SP
Fones: 35-3140 e 35-3149
Horário: 9:00 às 11:30/14:00 às 22:00

DOCUMENTAÇÃO

- .Xerox RG
- .Xerox CIC
- .1 foto 3x4 recente
- .Xerox Certificado Conclusão do 1º Grau ou Histórico Escolar
- .Cheque nominal a favor da SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO, conforme opção modular.

PROGRAMA MODULAR

1º MÓDULO

- . Matemática - 14 hs
 - . Contabilidade - 12 hs
 - . Direito e Leg. do Seguro - 14 hs
 - . Teoria Geral do Seguro - 12 hs
- Custo: 320 BTNF

2º MÓDULO

- . Auto/RCF/APP - 20 hs
 - . Responsabilidade Civil Geral - 20 hs
- Custo: 385 BTNF

3º MÓDULO

- . Incêndio - 20 hs
 - . Riscos de Engenharia - 12 hs
 - . Lucros Cessantes - 12 hs
 - . Seguro Habitacional - 4 hs
- Custo: 390 BTNF

4º MÓDULO

- . Transportes Nac. e Internacionais-32 hs
 - . Seguro de Crédito - 4 hs
 - . Cascos Marítimos - 4 hs
 - . Seguro Aeronáutico - 4 hs
 - . Seguro Rural - 4 hs
- Custo: 382 BTNF

5º MÓDULO

- . Seguro Pessoas VI-VG-APC - 24 hs
 - . Riscos e Ramos Diversos - 18 hs
 - . Seguro Saúde - 4 hs
 - . Previdência Privada - 4 hs
- Custo: 343 BTNF

6º MÓDULO

- . Legislação e Org. Profissional -20 hs
 - . Técnicas de Vendas e Marketing -20 hs
- Custo: 280 BTNF

OBS.: O valor da matrícula fica sujeito a confirmação do custo do material didático a ser fornecido pela FUNENSEG para 1991.

OBSERVAÇÃO: Para os alunos que quiserem concluir o curso e receberem o Certificado de Conclusão, a presença às aulas será obrigatória.

As aulas irão ser ministradas de 2ª à 6ª feira das 18:30 às 22:00 horas.

- . Para os alunos que não quiserem concluir o curso, mas apenas alguns módulos, a presença é livre, porém obedecendo-se o horário de entrada.
- . Ao final de cada módulo os alunos prestarão prova para medir o aproveitamento.
- . Para os alunos interessados em obterem o Certificado de Conclusão a média do aproveitamento deverá ser 5,0 (cinco) com frequência de 75% ou mais às aulas.
- . As importâncias pagas no ato da matrícula não serão restituidas caso haja desistência.

CURSO DE INSPEÇÃO E REGULAÇÃO DE RISCOS DE ENGENHARIA

OBJETIVO

Possibilitar a aquisição de conhecimentos a nível teórico e prático, visando desenvolver habilidades específicas necessárias à qualificação e aperfeiçoamento do profissional no ramo.

PARTICIPANTES

Este curso destina-se à qualificação profissional de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Químicos, que atuam na área de Inspeção e Regulação de Riscos de Engenharia, conforme Circular PRESI-024/79 (RISEN-002/79 de 11/04/79).

METODOLOGIA

Durante o curso, serão ministradas aulas expositivas com auxílio de recursos audiovisuais, além de aula prática, com inspeção no canteiro de obras.

CARGA HORÁRIA

O curso prevê uma carga horária de 62 horas, com duração de aproximadamente um mês, de segunda a quinta-feira das 18:30 às 22:00 horas.

PRÉ - REQUISITOS

Curso de Seguro de Riscos de Engenharia, ministrado pela FUNENSEG; e 3º grau com habilitação de Engenharia, Arquiteto, Agrônomo e Químico.

CUSTO

396 BTFN

DATA DE INSCRIÇÃO

14/01 à 29/02/91

DATA DE MATRÍCULA

14/01 à 28/02/91

ABERTURA PREVISTA

18/03/91 às 19:00 hs.

LOCAL

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO
CENTRO DE ENSINO
Rua São Vicente nº 181 - Bela Vista
Tel.: 35-3140 ou 35-3149

HORÁRIO

Das 9:00 às 12:00hs. e das 14:00 às 17:30 hs.
(maiores informações: 14:00 às 22:00 hs.)

Obs: O valor da matrícula poderá ser alterada caso o custo do material didático para 1991 sofra reajuste.

CURSOS INTENSIVOS

INCÊNDIO TRANSPORTES AUTOMÓVEIS

OBJETIVOS

Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos fundamentais a nível teórico e prático visando desenvolver habilidades necessárias à atuação na carteira.

PARTICIPANTES

O curso se destina a todos os interessados que já tenham algum conhecimento de seguro e pretendem operar na carteira.

METODOLOGIA

O curso se desenvolverá de forma teórica e prática, possibilitando a fundamentação básica necessária a compreensão desse ramo. Será reforçado com a utilização de multimeios (VT, LÂMINAS, TEXTOS E OUTROS MEIOS A CRITÉRIO DO PROFESSOR) e prevê uma auto-avaliação final.

CARGA HORÁRIA

O curso prevê uma carga horária de 21 horas, com duração de 7 dias úteis das 19:00 às 22:00 hs.

PRÉ-REQUISITOS

Xerox do RG e CPF

Escolaridade Mínima 1º grau.

Xerox do Certificado do Curso Básico de Seguros ou comprovação de atuação mínima de 1 ano no mercado segurador.

CUSTO

135 BTNF obs: O valor da matrícula poderá ser alterada caso o custo do material didático para 1991 sofra reajuste.

DATA DE INSCRIÇÃO

14/01 à 31/01/91

DATA DE MATRICULA

14/01 a 31/01/91

LOCAL

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

CENTRO DE ENSINO

RUA SÃO VICENTE, 181 - BELA VISTA

TEL.: 35.3140 - 35.3149

Horário

Das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:30 hs.

(Informações: 14:00 às 22:00 hs.)

Incêndio, : 18/02/91

Automóveis : 04/03/91

Transportes : 18/03/91

CURSO
BÁSICO DE SEGUROS

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO - FUNENSEG

OBJETIVO

Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos sobre seguros, visando uma formação introdutória, técnica para os diferentes ramos de seguros.

PARTICIPANTES

Profissionais que queiram ingressar e/ou operar na área de seguros.

METODOLOGIA

O curso terá caráter teórico-prático e será ministrado na modalidade regular, utilizando-se de uma metodologia baseada na diversificação de processos de ensino com auxílio de todo o material de apoio que se fizer necessário.

A metodologia prevê avaliação de aprendizagem durante o desenvolvimento do curso, além de provas ao término de cada disciplina.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**NOÇÕES DE MATEMÁTICA**

- * Grandezas Proporcionais;
- * Progressões;
- * Teoria dos Juros.

NOÇÕES DE DIREITO/LEGISLAÇÃO DO SEGURO

- * Fundamentos do Direito;
- * A Relação Jurídica de Direito Privado;
- * Fontes de Obrigações;
- * Legislação de Seguros.

TEORIA GERAL DO SEGURO

- * Histórico do Seguro;
- * Operações do Seguro;
- * Elementos Essenciais da Operação de Seguro;
- * Estrutura Técnica da Operação de Seguro;
- * Ramos de Seguro.

NOÇÕES DE CONTABILIDADE

- * Conceitos e Princípios Básicos do Sistema Contábil;
- * Variações Patrimoniais;
- * Demonstrativos.

INSCRIÇÕES

As matrículas devem ser feitas à Rua São Vicente, 131 - Bela Vista, no período de 14/01 a 31/01/91, das 9:00 às 12:00 - 14:00 às 17:30 horas.

Documentação exigida no momento da inscrição:

- * Xerox do certificado do 1º Grau.
- * Xerox CPF.
- * Xerox da Carteira de Identidade.
- * 1 foto 3x4.

INFORMAÇÕES GERAIS**ABERTURA PREVISTA**

18/02/91 às 19:00 horas.

CUSTO TOTAL DO CURSO

440 BTNF

FORMA DE PAGAMENTO

- * Pessoa Jurídica: à vista
- * Pessoa Física : 2 parcelas

OBSERVAÇÃO

O valor da matrícula poderá ser alterado caso o custo do material didático para 1991 sofra reajuste.

MAIORES INFORMAÇÕES:

Divisão de Ensino

Tel.: 35.3140 ou 35.3149

ESPECIALIZAÇÃO

CURSO PROGRAMA DE VENDAS E TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE SEGUROS

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

OBJETIVO

Desenvolver habilidades de vendas e Negociações com uma nova abordagem metodológica que ajude os participantes a compreenderem a natureza e uma relação centrada no relacionamento interpessoal.

PARTICIPANTES

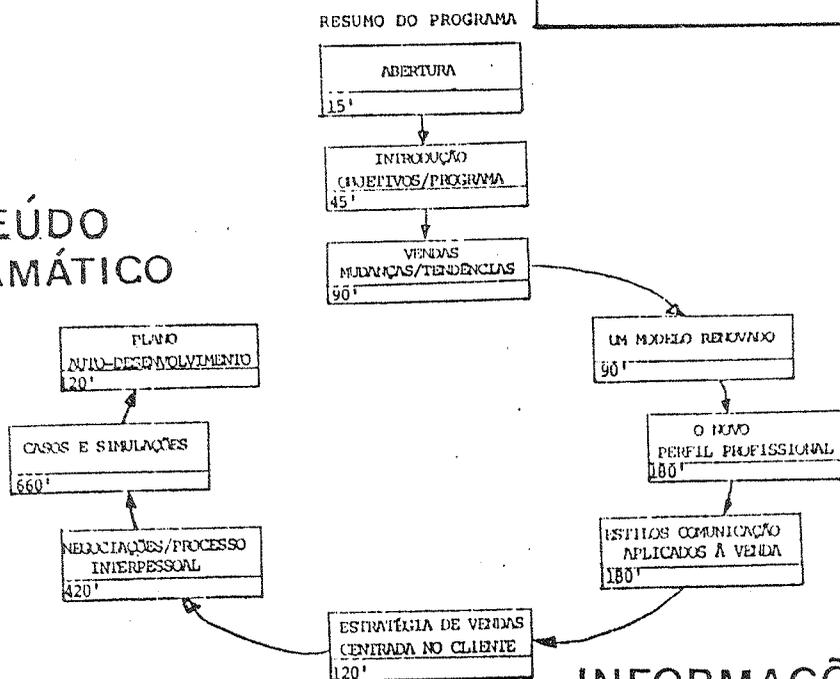
Profissionais de seguro, em especial da área de produção.

METODOLOGIA

O programa será desenvolvido de forma teórica-prática, em dois finais de semana, através de uma metodologia aplicada que envolve:

- estudos de casos
- simulações (role plays)
- discussões grupais
- exposições dialogadas
- uso de multimeios

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



INSCRIÇÕES

As matrículas devem ser feitas à Rua São Vicente, 181 - Bela Vista, no período de 18/02 à 08/03/91, das 9:00 às 12:00 - 14 às 17:30 hs.

DOCUMENTAÇÃO

- * Xerox do Certificado do 1º Grau
- * Xerox do CPF
- * Xerox da Carteira de Identidade
- * 1 foto 3x4

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA PREVISTA

15/03/91 às 18:30 horas

CUSTO TOTAL DO CURSO

* 596 * BTNF

OBSERVAÇÃO

O valor da matrícula poderá ser alterado caso o custo do material didático para 1991 sofra reajuste.

MAIORES INFORMAÇÕES

DIVISÃO DE ENSINO

Fones: 35-3140 ou 35-3149



Números do Mercado Segurador

A FENASEG levantou os algarismos do volume de Prêmios do Mercado, no período de janeiro a outubro de 1990, comparado ao idêntico período do ano anterior.

Os quadros abaixo resumem e analisam os resultados. O Quadro Geral é reprodução do original. O da Análise foi efetuado com base nos diversos levantamentos: Prêmios Emitidos, Prêmios Retidos, Prêmios Ganhos e Sinistros Retidos, com seus percentuais em relação aos respectivos itens. São, entretanto, devidos alguns comentários. Respeitada a especificação das contas na própria ordem da Demonstração do Resultado, da SUSEP, os Prêmios de Resseguro Cedidos estão mesclados com cancelamentos, restituições e cosseguros para se chegar ao saldo de Prêmios Retidos. Para essa mescla, o item 2 da Análise encontrou 11,4% dos Prêmios Emitidos. Ora, esse percentual não representa a realidade. Somente o Prêmio de Resseguro Cedido pelo mercado é sabidamente bem maior, salvo se a FENASEG o alocou em uma outra relação ou conta. Para a nossa análise, entretanto, o Prêmio de Resseguro Cedido líquido deve figurar destacado, isolado, e passaria a ser item 3. Os sucessivos itens passariam respectivamente a 4, 5, 6, 7 e 8. Se não for assim, qualquer análise será deturpada, sem possível correta avaliação técnica das operações. Bastaria, portanto, que a FENASEG levantasse também o destaque, em separado, do Prêmio de Resseguro Cedido.

São Paulo, Dezembro de 1990.

Humberto Roncarati

Humberto Roncarati

Análise de resultados do mercado até Outubro 1990
Deflador pela variação do IGP-DI médio 3765,08%

Especificação	Ate Out.89	Ate Out.90	Crescimento		Sinistro Retido / Prêmio Ganho
	Cr\$ 1.000	Cr\$ 1.000	Nominal	Real	
<u>Quadro Geral</u> <u>Prêmios Emitidos</u>					
Incêndio	1.367.062	45.226.524	3.298,3	-14,4	36,3
Auto/RCF	2.628.664	108.654.549	4.033,5	6,9	96,6
Transporte Nac.e Intern.	241.288	9.019.999	3.638,3	- 3,3	57,0
Habitação	181.274	11.301.808	6.134,7	61,3	79,0
DPVAT	107.672	2.651.278	2.362,4	-36,3	67,8
Acidentes Pessoais	265.623	9.781.005	3.582,3	- 4,7	17,8
Outros Ramos Elementares	859.350	34.172.515	3.876,6	2,9	81,6
Vida (Indiv.-Grupo e VG/APC ..	645.879	31.990.826	4.853,4	28,1	44,5
Saude	328.889	15.954.800	4.751,1	25,5	69,0
Total ...	<u>6.625.701</u>	<u>268.753.304</u>	<u>3.956,2</u>	<u>4,9</u>	<u>69,8</u>
Previdência Privada	906.640	6.829.022	653,2	-80,5	- -
<u>Item</u>	<u>Análise</u>		<u>% S/item</u>		
1	Prêmios emitidos (bruto)	268.753.304	100,0		
2	Cancel.Rest.Cosseg.Resseguro cedido	(30.513.495)	1. (11,4)		
3	Prêmios Retidos Líquidos	238.239.809	88,6		
4	Variação Provisão Prêmios não Ganhos	(71.550.350)	3. (30,0)		
5	Prêmios Ganhos	<u>166.689.459</u>	<u>3. 70,0</u>		
	<u>Sinistros</u>				
6	Sinistros Retidos - Salvados e Ressarcimentos (Líquidos de recuperação e da Variação da Provis.Sinistros)	(116.443.007)	5. (69,8)		
7	Saldo para Comissões e Desp.Administrativas	(50.246.452)	5. (30,2)		
		<u>166.689.459</u>	<u>5. 100,0</u>		

CALENDÁRIO

DIVERSOS

n

ABRIL						
SEM.	D	S	T	Q	Q	S
14ª	1	2	3	4	5	6
15ª	7	8	9	10	11	12
16ª	14	15	16	17	18	19
17ª	21	22	23	24	25	26
18ª	28	29	30			

MARÇO						
SEM.	D	S	T	Q	Q	S
9ª	3	4	5	6	7	8
10ª	10	11	12	13	14	15
11ª	17	18	19	20	21	22
12ª	24	25	26	27	28	29
14ª	31					

FEVEREIRO						
SEM.	D	S	T	Q	Q	S
5ª	3	4	5	6	7	8
6ª	10	11	12	13	14	15
7ª	17	18	19	20	21	22
8ª	24	25	26	27	28	
9ª						

JANEIRO						
SEM.	D	S	T	Q	Q	S
1ª	6	7	8	9	10	11
2ª	13	14	15	16	17	18
3ª	20	21	22	23	24	25
4ª	27	28	29	30	31	
5ª						

AGOSTO						
SEM.	D	S	T	Q	Q	S
31ª	4	5	6	7	8	9
32ª	11	12	13	14	15	16
33ª	18	19	20	21	22	23
34ª	25	26	27	28	29	30
35ª						

JULHO						
SEM.	D	S	T	Q	Q	S
27ª	7	8	9	10	11	12
28ª	14	15	16	17	18	19
29ª	21	22	23	24	25	26
30ª	28	29	30	31		
31ª						

JUNHO						
SEM.	D	S	T	Q	Q	S
22ª	2	3	4	5	6	7
23ª	9	10	11	12	13	14
24ª	16	17	18	19	20	21
25ª	23	24	25	26	27	28
26ª	30					
27ª						

MAIO						
SEM.	D	S	T	Q	Q	S
18ª	5	6	7	8	9	10
19ª	12	13	14	15	16	17
20ª	19	20	21	22	23	24
21ª	26	27	28	29	30	31
22ª						

DEZEMBRO						
SEM.	D	S	T	Q	Q	S
49ª	1	2	3	4	5	6
50ª	8	9	10	11	12	13
51ª	15	16	17	18	19	20
52ª	22	23	24	25	26	27
53ª	29	30	31			

NOVEMBRO						
SEM.	D	S	T	Q	Q	S
44ª	1	2	3	4	5	6
45ª	8	9	10	11	12	13
46ª	15	16	17	18	19	20
47ª	22	23	24	25	26	27
48ª	29	30	31			

OUTUBRO						
SEM.	D	S	T	Q	Q	S
40ª	1	2	3	4	5	6
41ª	8	9	10	11	12	13
42ª	15	16	17	18	19	20
43ª	22	23	24	25	26	27
44ª	29	30	31			

SETEMBRO						
SEM.	D	S	T	Q	Q	S
36ª	1	2	3	4	5	6
37ª	8	9	10	11	12	13
38ª	15	16	17	18	19	20
39ª	22	23	24	25	26	27
40ª	29	30				

2/11 Finados	29/3 Paixão	FERIADOS	1991
15/11 Republica	21/4 Tiradentes	1/1 Confr. Universal	
25/12 Natal	1/5 Trabalho	12/2 Carnaval	
LUAS			
• NOVA			
• CRESCENTE			
• CHEIA			
• MINGUANTE			

1991

1991



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Golden Cross Seguradora S/A

C.G.C. 36.155.208/0001-27

ATA DA 4ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, reuniram-se os acionistas subscritores do capital social da Golden Cross Seguradora S.A., representando a totalidade do capital social subscrito. Assumindo a presidência da mesa o acionista Sr. Milton Soldani Afonso, convidou para secretariar o Sr. Nilton Molina, instatando-se assim a Assembléia. Declarou o Sr. Presidente que por estarem presentes todos os acionistas da Empresa, estava dispensada a obrigatoriedade de convocação prévia. Iniciando-se a reunião, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que comentasse o motivo da realização desta reunião. Com a palavra o Sr. Nilton Molina informou aos presentes a intenção demonstrada pela empresa Golden Cross Assistência Internacional de Saúde em participar acionariamente do capital desta seguradora. Retomando a palavra o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que apresentasse a atual composição do capital social. O Sr. Nilton Molina apresentou aos presentes a estrutura do capital da empresa: 1) Milton Soldani Afonso - 1.078.444 ações ordinárias nominativas; 2) Paulo Cesar da Silva Afonso - 1.078.443 ações ordinárias nominativas; 3) Mario José Gonzaga Petrelli - 269.611 ações ordinárias nominativas; e 4) Nilton Molina - 269.611 ações ordinárias nominativas, totalizando 2.696.109 ações ordinárias nominativas sem valor nominal. Contando com a aprovação de todos os presentes foi aceita a adesão da empresa Golden Cross na composição acionária desta seguradora, para isso a distribuição das ações ficou assim definida: 1) Golden Cross Assistência Internacional de Saúde - 2.588.265 ações ordinárias nominativas; 2) Milton Soldani Afonso - 26.961 ações ordinárias nominativas; 3) Paulo Cesar da Silva Afonso - 26.961 ações ordinárias nominativas; 4) Mario José Gonzaga Petrelli - 26.961 ações ordinárias nominativas; 5) Nilton Molina - 26.961 ações ordinárias nominativas. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão até a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1989. Milton Soldani Afonso - p/Golden Cross Assistência Internacional de Saúde. Paulo Cesar Carvalho da Silva Afonso - p/Golden Cross Assistência Internacional de Saúde. Milton Soldani Afonso. Paulo Cesar da Silva Afonso. Mario José Gonzaga Petrelli. Nilton Molina.

(Nº 2K6511 - 05/12/90 - Cr\$ 4.829,00)

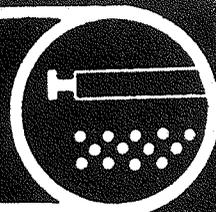
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 06.12.90

Santa Cruz Seguros S/A

CERTIDÕES SIMPLIFICADAS

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. NOME COMERCIAL: SANTA CRUZ SEGUROS S.A. (Matriz). ENDEREÇO: Trav. Francisco Leonardo Truda nº 98 - 5º andar - Porto Alegre - RS. OBJETO SOCIAL: A Sociedade tem por objeto as operações de seguro dos ramos elementares e vida, como definidos na legislação em vigor. A Sociedade poderá participar de outras sociedades respeitadas as disposições legais a respeito. CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 65.294.903,62 (sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e três cruzeiros e sessenta e dois centavos). INÍCIO DA ATIVIDADE: 1942. TIPO JURÍDICO: Companhia Aberta. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. NIRC: 43.3.0000724.3. CGC/MF: 92.664.937/0001-80. DIRETORIA: UBIRÁJARA CONTINENTINO CORDOVA - Diretor - Presidente; DANIEL BENASAYAG BIRMAN, RUY BERNARDES DE LEMOS BRAGA, HENRIQUE DA SILVA SARAIVA - Diretores. Eleitos em 02 de abril de 1990 com prazo de mandato até a AGO que apreciará o Balanço Geral da Sociedade no dia 31/12/1990. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: - Prot. 1283219/90 ... Certifico mais que em 16 de outubro de 1990, sob nº 1.096.393, foi arquivada a AGE realizada em 30 de março de 1990, constando da mesma a Consolidação de seu Estatuto Social; e que em 23 de outubro de 1990, sob nº 1.097.239, foi arquivada a ARCA realizada em 19 de junho de 1990; sendo que o referido documento é o último até a presente data, pela sociedade, nesta Repartição. - Prot. 1283243/90 ... Certifico mais que foi arquivado nesta Repartição, sob nº 1.094.861, em 02 de outubro de 1990, a AGO realizada em 30 de março de 1990; e em 23 de outubro de 1990, sob nº 1.097.239, ARCA realizada em 19.06.1990; sendo que o referido documento é o último até a presente data. - Prot. 1283260/90 ... Certifico mais que em 02 de outubro de 1990, sob nº 1.094.859, foi arquivada a AGE realizada em 29 de setembro de 1989, constando a homologação do aumento do capital social de NCz\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzados novos) para NCz\$ 5.642.800,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e oitocentos cruzados novos); e que em 23 de outubro de 1990, sob nº 1.097.239, ARCA realizada em 19.06.1990, sendo que a mesma é o último documento até a presente data, nesta Repartição. Certifico finalmente que o valor correto do capital é: Cr\$ 65.294.903,62 (sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e três cruzeiros e sessenta e dois centavos) e não constou no anverso desta certidão. - Prot. 1283294/90 ... Certifico mais que em 02 de outubro de 1990, sob nº 1.094.864, foi arquivada a AGE realizada em 22 de agosto de 1990; e que em 23 de outubro de 1990, sob nº 1.097.239, ARCA realizada em 19.06.1990; sendo que o referido documento é o último até a presente data arquivado, pela Sociedade, nesta Repartição. - Prot. 1283308/90 ... Certifico mais que foi arquivado nesta Repartição sob nº 1.094.860 em 02 de outubro de 1990, AGE realizada em 21.06.1989; e que em 23 de outubro de 1990, sob nº 1.097.239, ARCA realizada em 19.06.1990; sendo que o referido documento é o último até a presente data, nesta Junta Comercial. Porto Alegre, 08 de novembro de 1990. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DA JUSTIÇA. José Flávio Rocha Silveira - Secretário Geral.

(Nº 2K7024 - 10-12-90 - Cr\$ 5.707,00)



Longe do ato falho

A introdução do Código de Defesa do Consumidor, em março do próximo ano, documento legal que tece em minúcias a responsabilidade de cada profissional quer na área industrial ou na prestação de serviços, obriga o corretor a dedicar-se, cada vez mais, à defesa dos interesses do segurado. Qualquer ato falho, adverte o advogado Eduardo Victorello, nesta entrevista exclusiva ao JCS, o segurado poderá acionar, judicialmente, o corretor.

JCS - O que diz o Código de Defesa do Consumidor sobre a responsabilidade profissional?

Dr. Eduardo Victorello - O Código segue a premissa da responsabilidade civil. Não existe nenhuma profissão sem risco. As pessoas devem se responsabilizar por aquilo que produzem e pelo serviço que prestam. Todo aquele que exerce uma atividade remunerada deverá assumir os prejuízos que por ventura venham a causar a terceiros.

JCS - Então o Código que defende o consumidor não inovou neste sentido?

Dr. Victorello - Inovou sim. Ele determinou que tipo de responsabilidade é esta. Ele tece minúcias na área de prestação de serviços, por exemplo. Este é o capítulo mais importante para o corretor de seguros, sem dúvida. A questão se resume em determinar que tipo de serviço presta este profissional, se existe ou não um contrato entre as partes envolvidas. No caso específico da relação comercial entre segurado/corretor o contrato não é escrito, o que dificulta definir quais os direitos e obrigações.

JCS - Como a profissão de corretor é regulamentada por lei, a existência do contrato escrito passa a ser desnecessária?

Dr. Victorello - Sim. A lei regula tal atividade. Ela não obriga a solenidades em determinadas circunstâncias. Não haveria sentido, dada a necessidade de praticar-se o ato com rapidez e sem maiores formalidades.

JCS - Quais são realmente as atribuições do corretor? Sobre o que ele poderá responder perante o consumidor?



Dr. Victorello - O corretor é um defensor técnico do segurado, um conselheiro, um administrador de seus bens. Ele tem por obrigação propor as melhores coberturas para o segurado. Sua administração prende-se a dois importantes fatores: o técnico e o financeiro. A remuneração do corretor, um percentual sobre o prêmio pago pelo consumidor, retribui exatamente a prestação de um serviço diferenciado. Aliás, isto gera uma incompatibilidade e um problema ético pa-

ra aquelas corretoras cativas de seguradoras, porque embora recebam do segurado pela prestação do serviço não ficam livres para defendê-lo, já que pertencem ao mesmo grupo da empresa de seguros.

JCS - E em caso de prepostos?

Dr. Victorello - A lei é muito clara neste sentido. Segundo o Código Civil, o preponente responderá pelas falhas cometidas pelo preposto, isto é, todo ato praticado pelo preposto é como se fosse praticado pelo próprio corretor.

Fica cada dia mais difícil ser um polivalente. O corretor tende à especialização para melhor atender ao segurado.
Dr. Eduardo Victorello

JCS - Em que níveis o corretor poderá ser acionado em caso de lesar o consumidor em seus direitos?

Dr. Victorello - Toda falha poderá ser punida de três formas. A primeira, a via administrativa, que significa multas, suspensão ou até o cancelamento do registro profissional. Estas penas são aplicadas, no caso dos corretores, pela Sussep. A segunda, a penal, quando o se-

Jurídico

gurado poderá acionar criminalmente o corretor.

A condenação pela falta da prestação de um serviço contratado, em geral, dificilmente levará alguém para a prisão. Mas, em caso de reincidência, mesmo que seja em razão de outro delito qualquer, o profissional perde o caráter primário de seu ato e, portanto, a probabilidade de condenação penal, com pena privativa de liberdade, aumenta. A terceira, é a via civil, onde o consumidor prejudicado pede a reparação do bem, ou do prejuízo que sofreu pelo seguro mal feito. É importante salientar que todas estas penalidades podem ser aplicadas simultaneamente ou não.

“É melhor deixar de vender, do que vender um produto que não conheça bem”

JCS - É possível exemplificar falhas que levem o profissional a responder processos desta natureza?

Dr. Victorello - Vamos imaginar, por exemplo, o seguro incêndio, cuja apólice foi comercializada a valores abaixo do real. É preciso analisar dois fatores distintos. Primeiro, se o próprio segurado decidiu contratar tais valores. Aí, a responsabilidade caberá a ele. Mas, pode ser que faltou orientação do corretor, que não lhe avisou sobre os riscos. Neste caso, o corretor, se houver sinistro, deverá provar que sua orientação foi adequada à análise técnica que lhe foi proposta pelo segurado.

JCS - Conseguir reunir dados para configurar inocência ou culpa em casos assim parece complicado, uma vez que a ação poderá se tornar “palavra contra palavra”. Como se procede a prova?

Dr. Victorello - A finalidade do corretor, como já foi dito, é a de orientar. A avaliação de culpa do corretor deverá tomar por base o seguinte fato: vamos exemplificar novamente com o seguro incêndio, que é um ramo extremamente técnico. Ele exige avaliações prévias sobre os riscos a serem segurados. Através deste documento da análise dos riscos é possível compará-lo com a apólice contratada, determinar valores e identificar falhas. Já na modalidade automóveis, cujos valores flutuam ao sabor do mercado, está prática seria, no mínimo, impossível. Assim a avaliação da

responsabilidade decorrerá das peculiaridades de cada ramo.

JCS - Quer dizer que a culpa ou inocência dependerá muito da modalidade contratada?

Dr. Victorello - Exatamente. O que determinará mais facilmente sua culpa ou inocência será a responsabilidade que ele tem sobre cada tipo de apólice comercializada. Não se faz determinados seguros sem o laudo técnico. Isto significa dizer ao corretor que sua especialização em determinados ramos mais técnicos se reveste de suma importância. É melhor deixar de vender do que vender um produto que não conhece bem, porque em caso de problemas com o segurado o corretor responderá pelos danos.

JCS - Diante da instabilidade econômica atual, que tem levado empresas ao estado de insolvência, qual deverá ser o comportamento do corretor?

Dr. Victorello - As seguradoras se revestem da forma de sociedades anônimas, para operar no mercado, portanto são obrigadas a publicar seus balanços. Cabe ao corretor avaliar, criteriosamente, os dados para identificar a real situação de cada companhia. Colocar o seguro em empresas prestes à insolvência e não comunicar ao segurado significa omissão. Expor o cliente a um risco desnecessário é imprudência. Estas falhas são passíveis de fortes punições não só administrativas, como também civil.

JCS - Mas os balanços são divulgados apenas periodicamente...

Dr. Victorello - Sim. No caso, a avaliação da responsabilidade será feita pelo Poder Judiciário para identificar se houve ou não ato falho do corretor. Vamos imaginar a seguinte situação: o corretor coloca o seguro de seu cliente em determinada seguradora que, pelos balanços, já demonstrava estar enfrentando sérios problemas. Tempos depois, a empresa torna-se insolvente. Neste caso, o corretor foi imprudente e se responsabilizará pelo ônus causado ao segurado. Numa outra hipótese: o corretor não tinha meios de conhecer a situação da empresa, quer pela não existência de balanços atualizados,

quer pela introdução de um novo plano econômico que veio a prejudicar o bom andamento da companhia. Se não podia prever tais circunstâncias, o corretor tem grandes chances de não ser responsabilizado. Mas pode ocorrer, ainda, que o profissional da corretagem tenha se atraído pelas taxas oferecidas pela seguradora, já em situação crítica. Comprovada a sua imprudência, ele poderá arcar com os prejuízos gerados ao cliente. A premissa básica desta profissão é: o corretor ganha para prestar um serviço altamente especializado e não para provocar prejuízos, em razão de fatos que poderiam influir na contratação de seguro.

JCS - Em sua análise, entende-se que o corretor, neste momento, deve dedicar máxima atenção às finanças das seguradoras, estabelecendo canais para obtenção de informação.

Dr. Victorello - Exatamente. O Código de Defesa do Consumidor, a entrar em vigor em março próximo, obriga o corretor a alterar sua postura. Ele não será mais um mero intermediário. Dele será exigido capacitação técnica para gerenciar uma apólice de seguro, defender realmente os interesses do segurado

que as comissões do corretor já são passíveis também de serem negociadas.

JCS - Em sua opinião, a introdução do Código significará o aumento de ações judiciais ou mudança de postura dos profissionais, na busca do aprimoramento das relações de consumo?

Dr. Victorello - O Código, do ponto de vista jurídico, é um avanço. Ler aquele diploma legal transmite satisfação ao profissional do Direito. Agora, aplicá-lo é uma outra história. Primeiro, é preciso considerar o nível de desinformação do consumidor. Segundo, a falta de estrutura do judiciário. É provável que a tendência seja a melhoria na relação de consumo a fim de se evitar pendência na decisão de uma ação judicial. Mas, antes de tudo, é necessário municiar o consumidor de informações sobre seus direitos.

JCS - Quer dizer que o segurado reclama pouco?

Dr. Victorello - O segurado não reclama. A mentalidade do brasileiro em relação ao judiciário é curiosa. Ele não costuma entrar com ação para exigir direitos e sim para prejudicar o réu. Se a seguradora, por exemplo, o destratou em determinada circunstância, ele move

“O corretor tem chances de não ser responsabilizado, quando ficar legalmente provado que não havia condições de prever circunstâncias, alheias à sua prestação de serviço”.

do. Assim, fica cada dia mais difícil ao corretor ser um polivalente. A tendência será a especialização por ramos de seguros. O que o Código de Defesa do Consumidor introduziu é muito sério: o consumidor prejudicado aciona os órgãos competentes ou o judiciário sem precisar provar a culpa. Ele apenas precisa esclarecer que o ato falho do profissional lhe causou danos.

JCS - O senhor acredita, então, que a implantação do Código trará também mudanças na prática de comercialização?

Dr. Victorello - Creio que sim. Exemplo disto são as comissões, atualmente acertadas entre segurador e corretor sem o conhecimento prévio do segurado. Veja bem. O seguro incêndio, em virtude dos descontos, leva o segurado a negociar taxas. Ele acaba entendendo

a ação como repúdio ao tratamento e não propriamente para discutir um direito previsto na apólice.

JCS - Em que ramos do seguro concentram-se o maior número de ações judiciais?

Dr. Victorello - Automóvel e Vida. Os grandes seguros, como incêndio, são resolvidos politicamente. A introdução do Código de Defesa do Consumidor poderá trazer mudanças, na medida em que ele estimula o segurado a reivindicar seus direitos. O Código gera temor, principalmente na área penal. Isto por si só trará mudanças nas relações comerciais. Corretor e segurador certamente estarão mais atentos, mais preocupados em não cometer falhas. Será exigido mais profissionalismo, diminuindo a tolerância com comportamentos amadorísticos e inconseqüentes.

Meio ambiente, seguro e ECO-II

A poluição desconhece fronteiras geográficas. Exemplos: o Reno, no seu curso por diversos países, já foi tido como esgoto da Europa; o "efeito estufa", que é obra sobretudo das sociedades desenvolvidas, está mudando o clima do planeta; nas suas longas travessias, os superpetroleiros levam a poluição a todos os mares. Por que falar tanto de Amazônia?

O conluio mundial da poluição teria, portanto, que incorporar-se à agenda da ONU, para ganhar escala também internacional o combate à degradação da natureza. Com esse objetivo foi realizada na Suécia uma Conferência, em 1972. E ali foi criado o Dia Mundial do Meio Ambiente. A segunda Conferência, a ECO-II, vai ter lugar vinte anos depois, aqui no Brasil.

Não se pode dizer que nesse longo intervalo de tempo o quadro internacional tenha evoluído, em termos de ações comuns e efetivas dos países comprometidos. Antes de tudo, entregaram-se eles ao cultivo do hábito estéril das acusações mútuas, quando muito cada um cuidando na prática da limpeza tão — só da própria casa, ou seja, da poluição doméstica — e não daquela que atravessa fronteiras nacionais.

Esse isolamento, embora não tenha sido a linha ideal, foi de qualquer maneira produtivo nos resultados a que se propôs. Pois a verdade é que, apesar de tudo, ocorreu avanço substancial na tecnologia de proteção ao meio ambiente. Hoje, no exercício de atividades produtivas, já é possível controlar e até eliminar efeitos poluidores. Para isso, não faltam equipamentos e métodos de produção adequados.

O seguro acompanhou os agentes econômicos nessa caminhada ecológica. A poluição ambiental não é apenas uma questão de ordem política, nem se esgota no progresso da tecnologia de recursos antipoluentes. A experiência deixou evidente que, mesmo na hipótese de chegar-se ao efetivo e eficaz controle de todas as demais formas de agressão à natureza, uma subsistiria: a poluição acidental.

Essa forma subsistente de poluição, por seu poder ofensivo e pelas dimensões econômicas dos seus efeitos danosos, não poderia prescindir de adequado esquema de ressarcimento. Nisso consistiu a contribuição de atividade seguradora: foi criado seguro específico para a reparação de danos resultantes da poluição acidental.

Esse é importante e próximo passo a ser dado pelo mercado segurador brasileiro: o lançamento de cobertura de seguro para a poluição; lançamento que, espera-se, ocorrerá antes de instalar-se no País a ECO-II, a 2ª Conferência Internacional de Meio Ambiente e Desenvolvimento, em que tantas esperanças depositam os ecologistas, em nome da própria humanidade.

Luiz Mendonça

Cavaqueando ... LV

LUIZ LACROIX LEIVAS*

Dizíamos, ao comentar o tópico "Todos os Riscos" das Cláusulas de Carga Aérea transcritas anteriormente que a cobertura "... independente de percentagem", concedida pelas mesmas, traduzidas do original do Instituto de Seguradores de Londres, acha-se prejudicada em nossas apólices referentes ao seguro em estudo. Isso porquê, a Circular Presi 041/75 (TTrans 015/75) do IRB, de 11.06.75 que institucionalizou, a partir de 1º de agosto de 1975 a Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais, fixou franquias dedutíveis obrigatórias. Vale explicar, em tempo, que a expressão referida, "percentagem", significa, na nossa terminologia securitária, "franquia". A aplicação daquelas franquias determinadas na Tabela mencionada, foi regulada pela "Cláusula Especial de Franquias para Seguros de Importação", objeto do Anexo Nº 9 das Instruções regulamentares e de inclusão obrigatória, como Condição Particular, em todas as apólices de Seguros Marítimos, Terrestres e Aéreos de Importação. Pela leitura dessa Cláusula, a qual transcrevemos a seguir, com grifos nossos, fica clara a perda de validade apontada.

"Cláusula Especial de Franquia para Seguros de Importação"

1. A presente Cláusula derroga integralmente o subitem 17.2 - Franquia - das Condições Gerais desta Apólice, bem como quaisquer outras disposições nela previstas, por cláusulas impressas, datilografadas e/ou anexadas que contrariem as estipulações abaixo.

2. Nas liquidações de sinistros, abrangidos pela cobertura desta apólice, sempre serão observadas as franquias dedutíveis e condições obrigatórias estabelecidas na Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais, em vigor na data do início do seguro. 2.1 - a franquia dedutível, acima prevista, será calculada sobre o valor do objeto segurado de cada embarque, referido no item 3 da Cláusula Especial de Importância Segurada para Seguros de Importação.

3. A ausência de expressa indicação de franquia, na apólice ou na averbação, não isenta o seguro das disposições desta cláusula. (Aprovada pelo Ofício DETEC/SESEB nº 963/75, de 10.12.75, da SUSEP). Seguem-se, no Anexo nº 9, "Instruções sobre aplicação das franquias dedutíveis obrigatórias previstas na Tabela de Taxas Mínimas para os seguros de viagens internacionais, anexas à Circular Presi-041/75 - Trans015/75, de 11.06.75". Como vimos, são drásticas as determinações oficiais quanto à aplicação das franquias e diante da expressa derrogação de outras cláusulas que as contrariem, grifadas por nós na transcrição feita, não resta dúvida quanto à anulação da isenção de franquia ou "percentagem" concedida na Cláusula "Todos os Riscos" comentada.

Feitas essas observações e conforme o prometido no primeiro parágrafo do Capítulo precedente, vejamos, para conhecimento do leitor, o texto da "Cláusula para Remessas Postais - Todos os Riscos": 1. Cláusula de Trânsito - O seguro dos riscos cobertos por esta apólice começa a vigorar a partir do momento em que o objeto segurado é recebido pela agência postal, no lugar mencionado na apólice para o começo do trânsito, e continuará até ser entregue no endereço final citado na apólice. 2. Cláusula Todos os Riscos - O presente seguro cobre todos os riscos de perdas ou danos da mercadoria segurada, mas em caso algum poderá ser considerado como abrangendo perdas, danos ou despesas proximamente causados por demora ou vício próprio ou da natureza da mercadoria segurada. (Aprovada pelo OF/DT/SSG nº 106/73, de 08.03.73, da SUSEP).

Portanto, quando se tratar do seguro de remessas de mercadorias por via postal, essa a cláusula que deverá ser adotada, cujo teor julgamos dispensar maiores comentários. Apenas vamos acrescentar que a mesma também se aplica a embarques via marítima. No caso de ser pretendida, também poderá ser incluída no seguro a cobertura dos riscos de Guerra, sujeita a Cláusula própria, a qual constitui o Anexo 25 das Instruções já referidas. Deixamos de transcrever

./..

esta cláusula, porém, a quem necessitar sobre a mesma maiores detalhes, recomendamos reportar-se à página 343 do Manual Transportes da Editora Manuais Técnicos de Seguros, publicação indispensável na estante dos escritórios de seguradoras, corretores de seguro, reguladores de sinistros ou de técnicos interessados.

Ainda teremos o que dizer em próximos capítulos sobre o seguro de Transportes de Mercadorias por via aérea, inclusive voltando a discorrer sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica e sobre a Convenção de Varsóvia.

Encerrando o Capítulo de hoje, desejamos transmitir a todos aqueles que nos dispensam atenção, aos amigos, familiares, companheiros e clientes, os melhores votos de Boas Festas e um próspero e feliz ano novo de 1991, com Saúde e muita Paz. **CONTINUA.**

NOTA TRISTE: Registramos, com grande pesar, o falecimento, no último dia sete, de um companheiro muito querido dos meios securitários, ainda moço, deixando viúva e dois filhos, vítima de pertinaz doença. Queremos aqui lamentar o desaparecimento e homenagear a memória de **JOSÉ ANTONIO MONTILHA**, que durante quase vinte anos emprestou valiosa e dedicada colaboração à Comissão Técnica de Seguros Transportes, Cascos e RCTR-C do Sindicato

das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo. Por ocasião do jantar de confraternização dos membros e ex-membros daquela Comissão, a que comparecemos como convidado, no dia 12 da semana passada e quando circulou a infausta notícia, foi observado um minuto de silêncio em respeito ao saudoso **MONTILHA**. Estudamos os nossos sentimentos de profundo pesar à família enlutada.

BOAS FESTAS: Agradecemos e retribuimos as primeiras mensagens recebidas, de Bom Natal e Feliz Ano Novo, dos Amigos: Jurandir Amado de Araujo, Dirceu Lemos de Andrade, A Marítima Cia. de Seguros, Hamilcar Menezes Marques, Editora Manuais Técnicos de Seguros, Clube dos Executivos, Marieta e Senador Severo Gomes, Felix Buonafine, Vera Cruz Seguradora, José Pascoal Bruno, Nancy e José Luiz, Walfa Administradora e Corretora de Seguros, Cláudio Angerami, Atilio Simonette, Antonio Carlos Chiecchi, Johnson & Higgins Corretores de Seguros, Patrômio Corretora de Seguros, Marcelo Maia Ribeiro, Mar Seguro Corretora de Seguros. **CONTINUA.**

*Luiz Lacroix Leivas - Técnico de Seguros, especializado no Ramo de Seguros de Transportes, membro da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e Diretor da Empresa, Lacroix Leivas - Serviços Técnicos de Seguros Transportes S/C Ltda.

O ESTADO DE SÃO PAULO

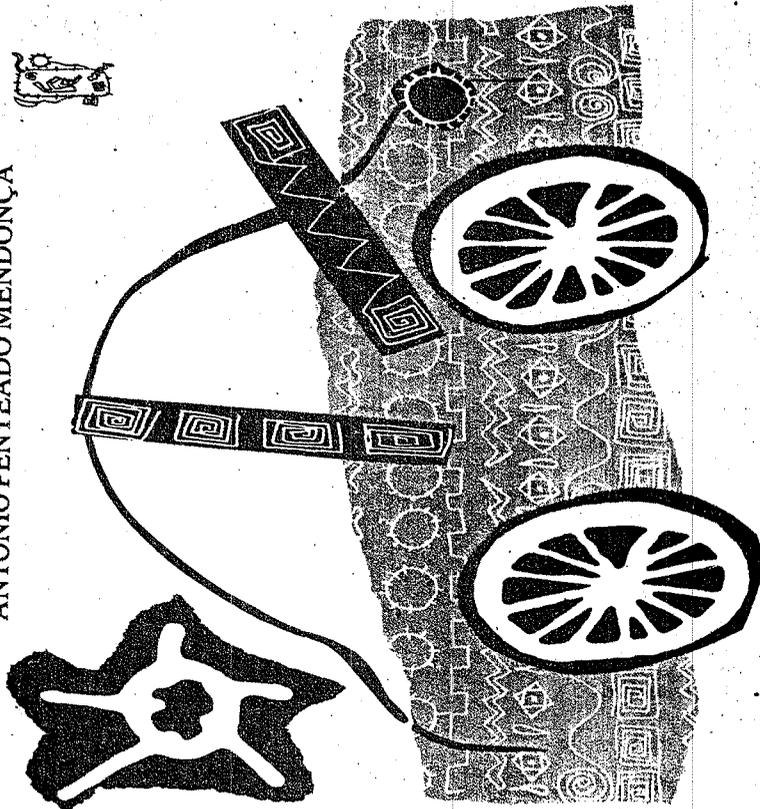
18.12.90

Os jornais da semana passada trouxeram a impressionante notícia do furto do carro da mãe do presidente da República no Rio de Janeiro. Há alguns meses, foi noticiado o roubo do automóvel do vice-prefeito de São Paulo, que estava na garagem de sua casa e com o seu segurança dentro do veículo. As estatísticas da polícia apontam para o número de um veículo a cada sete minutos como a média de carros furtados ou roubados na capital de São Paulo.

São notícias que por si só deveriam levar todos os proprietários de automóveis a procurarem as seguradoras para contratar os seguros mais abrangentes possíveis e garantirem um bem que, apesar de o presidente chamá-lo de carroça, está a cada dia mais inacessível para o grosso de nossa população.

Mais grave do que os roubos são os reparos consequentes de colisões. Apenas a título de exemplo, o motor de um Chevrolet, caso precise ser trocado, custa mais caro do que um carro zero km, faturado numa concessionária. Com a desregulação da economia, pelos altos índices inflacionários, o mercado de reposição de autopeças deixou de ter qualquer relação com a realidade, aumentando os preços de forma abusiva e sem critério.

Como os prognósticos mais otimistas indicam para o agravamento da recessão no começo do ano, e recessão significa diminuição de emprego, é de se esperar o



aumento dos roubos e furtos de veículos, bem como o das colisões devido à diminuição do grau de manutenção da frota nacional.

Com os carros novos oscilando entre US\$ 9 mil e US\$ 35 mil, a perda de um veículo significará uma diminuição de peso no patrimônio da maioria dos brasileiros, que, por não estarem habituados a contratar seguros, não terão como repor o bem.

Grande parte das pessoas acha caro o seguro de automóveis, e ele é. Mas ele é caro se tomado como um número solto, sem qualquer comparação. O custo médio dos seguros de veículos deve estar na casa de Cr\$ 70 mil

ro exame para a habilitação de corretores de seguros, realizado pela Funenseg.

Em São Paulo, onde havia ao redor de mil inscritos, apenas 30% obtiveram a nota mínima para a aprovação. Esse resultado reflete o desconhecimento do grande público a respeito de seguros, principalmente porque, dos 30% aprovados, 60% fizeram o curso preparatório da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, recebendo os conceitos básicos que lhes possibilitou a aprovação.

Pergunta e resposta

Contra quais riscos é possível contratar o seguro de automóveis?

O seguro de automóveis pode ser contratado com cobertura compreensiva, que engloba colisão, incêndio, roubo e furto qualificado, ou apenas contra incêndio e roubo ou furto qualificado.

No caso da segunda opção, não é possível a contratação de cobertura para os acessórios, a não ser em caso de perda total do veículo. Isso quer dizer que, caso alguém que contrate o seguro de seu carro dentro dessa modalidade de tenha o toca-fitas do veículo roubado, não será indenizado. Para a inclusão dos acessórios nas apólices compreensivas, as seguradoras estão cobrando um prêmio extra específico.

O exame para corretores

Recentemente foi publicada a relação dos aprovados no primei-

ANTONIO PENTEADO MENDONÇA é consultor de seguros com especialização na Alemanha e diretor da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro.

A indexação sem índice

No mercado britânico o contrato de seguro pode ser expurgado da corrosão inflacionária. Basta que a ele se incorpore a cláusula *post loss inflation*.

Essa cláusula contém uma espécie de indexação, à base do realismo porque não se apóia em qualquer índice prévio e explícito.

Preços são praticados aos muitos milhares, abrangendo vasto espectro de bens e serviços. Reduzir as variações de todos eles a um só índice, em qualquer intervalo de tempo, é exercício com a limitada ambição de identificar uma simples média. Em torno desta, é claro, gravita (afastado) o amplo universo dos preços, uns menos, outros mais distantes. Um índice dessa natureza que não mede o comportamento de cada preço, cumpre tão-só a função de sinalizador teórico da trajetória da inflação como fenômeno macro-econômico.

Cada seguro cristaliza uma relação particular; relação decerto exposta à inflação do contexto da economia, mas que recolle desse fenômeno geral efeitos todavia singulares, individualizados. Dizendo de outro modo: o que afeta cada seguro é uma específica oscilação de valor — a dos bens ou interesses por ele cobertos. E para medir essa oscilação é impróprio qualquer índice genérico de comportamento da inflação.

Explica-se, assim, porque a *post loss inflation* faz tábula rasa de qualquer índice, pura e simplesmente convencionando no seu texto:

"Esta apólice cobre também o aumento de custo do bem segurado entre a data do sinistro e a da indenização. A seguradora, contudo, não será responsável por mais do que o montante segurado desta apólice."

Trata-se de solução descomplicada e objetiva, que tem a virtude de ajustar o seguro cada caso, pois o mecanismo de correção, *post loss inflation*, é a avaliação de mercado do prejuízo indenizável. E outro detalhe: a amarração da responsabilidade da seguradora a um montante pré-estabelecido é uma fórmula de equilíbrio tarifário que preserva a correlação entre o preço e a cobertura do seguro, por sinal duas variáveis de livre convenção entre as partes.

Essa é uma boa solução para o mercado britânico, que convive com uma leve brisa inflacionária. Em outras economias, e em particular naquelas onde o vento da inflação atinja alta velocidade, a preservação dos valores contratuais do seguro exige esquemas mais acurados e complexos, pode-se até dizer mais sofisticados. Em qualquer parte, no entanto, o problema não se altera na sua essência técnica: toda solução deve conduzir ao equilíbrio entre o preço e a cobertura do seguro.

O mercado britânico pôde chegar a uma indexação sem índice. No caso brasileiro, onde para uma só e alta inflação existe uma alentada penca de índices, o *busifis* é antes de tudo a escolha da melhor estratégia para indexar sem desequilibrar os segurados e as seguradoras.

Lulz Mendonça



COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- RODOVIÁRIO RAMOS LTDA
AV. CONDESSA ELIZABETH ROBIANO nº
5870 - SÃO PAULO - SP
D T S - 4853/90 - 09.11.90
- DIAS PASTORINHO S.A. COM. E IND.
R. NOVE DE JULHO, 1112 e 1126 c/
ENTRADA PELA R. ARMANDO SALES DE
OLIVEIRA, 26 E AV. CARLOS GOMES nº
649 - M A R I L I A - SP
D T S - 4962/90 - 26.11.90
- GUAINCO PISOS ESMALTADOS LTDA.
ESTRADA MOGI GUAÇU-MOGI MIRIM, KM
03 - MOGI GUAÇU - SP
D T S - 4963/90 - 26.11.90
- SADÉ SUL AMERICANA DE ENGENHARIA
S/A - RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM
165 - J A C A R E Í - SP
D T S - 4964/90 - 26.11.90
- AUTO MECÂNICA ATEMOC LIMITADA
AV. ALEXANDRE COLARES, 155 - SP
D T S - 4965/90 - 26.11.90
- INDÚSTRIA DE MALHAS ALCATEX LTDA
RUA SOLDADO CLAUDINO PINHEIRO, 151
S ã o P a u l o - SP
D T S - 4966/90 - 26.11.90
- IRMÃOS CAIO S/A COM. E ALGODOEIRA
RODOVIA SP-191 - TREVO DE PÁDUA -
SALES - C O N C H A L - SP
D T S - 4967/90 - 26.11.90
- INDÚSTRIAS DE FITAS BERA LTDA.
RUA DOUTOR FRANCISCO MARENGO, 959
V I L A G O M E S - SP
D T S - 4969/90 - 26.11.90
- PROFER S/A IND. MERCANTIL E CONS-
TRUTORA P.C.P. - AV. CIRCULAR, 181
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 4970/90 - 26.11.90
- IND. E COM. DE PLÁSTICOS ÁSIA -
LTDA - RUA SANTANA DE IPANEMA, -
1043 - G U A R U - L H O S - SP
D T S - 4971/90 - 26.11.90
- EDICARD - EDITORA CULTURAL LTDA.
R. PROFº CLEMENTE PASTORE, 115/119
L A P A DE BAIXO - SÃO PAULO-SP
D T S - 4972/90 - 26.11.90
- SANFER E FILHOS MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA - AV. ENGENHEIRO
ARRUDA PEREIRA, 2433-SÃO PAULO-SP
D T S - 4973/90 - 26.11.90
- DIAS PASTORINHO S/A COM. E IND.
RUA ANITA GARIBALDI, 61 c/ENTRADA
PELA R. MARECHAL DEODORO, 158/162-
Á R A Ç A T U B A - SP
D T S - 4974/90 - 26.11.90
- C I T I B A N K N.A.
AV. AFONSO PENNA, 2940 - C. GRANDE-MS
D T S - 4976/90 - 26.11.90
- SENAC-SERVIÇO NAC. DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL-AV. CONSELHEIRO NÉBIAS-
D T S - 4977/90 - 26.11.90
- CENTAURO INDÚSTRIA E COM. LTDA
AV. ARMANDO BEI, 1358 - BONSUCÊSSO
G U A R U L H O S - SÃO PAULO
D T S - 4978/90 - 26.11.90
- PROBEL SOCIEDADE ANONIMA
RUA DOS SOROCABANOS, 680 - S.P.
D T S - 4979/90 - 26.11.90

- CORTTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
R. JOSÉ GRASSI, 599-AMERICANA- SP
D T S - 4980/90 - 26.11.90
- CONIBRA COMÉRCIO DE MATERIAIS PA
RA CONSTRUÇÕES LTDA - AV. MIGUEL -
STÉFANO, 2372/2394 - SÃO PAULO
D T S - 4981/90 - 26.11.90
- COMÉRCIO E IND. BRAS. COINBRA S.A.
RODOVIA BR 060, KM. 507-JATAÍ- - GO
D T S - 4982/90 - 26.11.90
- MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA
R. CABO NORBERTO ENRIQUE WEBER, 222
PARQUE NOVO MUNDO - SÃO PAULO
D T S - 4983/90 - 26.11.90
- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADO S/A
AV. ESPERANÇA, 50 - GUARULHOS - SP
D T S - 4984/90 - 26.11.90
- COMPANHIA U L T R A G A Z S/A
RUA ALAN KARDEC, 681-TERRA NOVA -
T A U B A T E - SÃO PAULO
D T S - 4985/90 - 26.11.90
- IBF - IND. BRAS. FORMULÁRIOS LTDA.
AV. ALVARO GUIMARÃES, 1020-SBC-SP.-
D T S - 4986/90 - 26.11.90
- COIMPA SOCIEDADE INDL. DE METAIS -
PRECIOSOS DA AMAZÔNIA LTDA - AVE-
NIDA DO CONTORNO, S/Nº - DISTRITO
INDUSTRIAL - M A N A U S - AM
D T S - 4987/90 - 26.11.90
- MOSZE SZUTAN & COMPANHIA LTDA.
RUA DOUTOR VIRGILIO DE CARVALHO -
PINTO, 404/434 - PINHEIROS - SP
D T S - 4988/90 - 26.11.90
- MODELAÇÃO UNIDOS LIMITADA
AV. ARICANDUVA-V. CARRÃO - SÃO PAULO
D T S - 4989/90 - 26.11.90
- ROCKWELL BRASEIXOS S.A. (FÁBRICA II)
AV. SÃO JOÃO BATISTA, 824-OSASCO-SP
D T S - 4990/90 - 26.11.90
- ROCKWELL BRASEIXOS S/À.
AV. PRESIDENTE MEDICI, 725/939 -
O S A S C O - SÃO PAULO
D T S - 4991/90 - 26.11.90
- MOORE FORMULÁRIOS LIMITADA
R. BARÃO DO BANANAL, 645-POMÉIA-SP
D T S - 4993/90 - 26.11.90
- IRMÃOS PARASMO S.A. IND. MECÂNICA
AV. ANTONIO PIRANGA, 3333-DIADEMA
D T S - 4994/90 - 26.11.90
- EL BANATE COMÉRCIO E IND. LTDA
RUA GENERAL OSÓRIO, 1899 -CAMPUI
C A M P I N A S - SÃO PAULO
D T S - 4995/90 - 26.11.90
- DEGUSSA S/A - DIVISÃO METAL
D I V E R S O S L O C A I S
D T S - 4996/90 - 26.11.90
- BRASTEMP SOCIEDADE ANONIMA
AV. MARGINAL PRESIDENTE KENNEDY,
284 - RIO CLARO - SÃO PAULO
D T S - 4997/90 - 26.11.90
- COMPONENTES ELETRÔNICOS JOTO LTDA
RUA VISCONDE DE PARNAHIBA, 3034/
3050 - S Ã O P A U L O - SP
D T S - 4998/90 - 26.11.90
- TORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
R. ALVARES CABRAL, 1.425-DIADEMA.
D T S - 4999/90 - 26.11.90
- NIFE BRASIL SISTEMAS ELETRICOS
LTDA-AV. PIRES DO RIO, 4001-ITAGE
RA - S Ã O P A U L O - SP
D T S - 5000/90 - 26.11.90
- C I T I B A N K N. A.
AV. ALBERTO ANDOLO, 3144 - SÃO -
JOSÉ DO RIO PRETO - SÃO PAULO
D T S - 5001/90 - 26.11.90
- REPROFAX AMAZÔNIA EQUIPAMENTOS
REPROGRÁFICOS LTDA - RUA IPÊ ,
535 - DISTRITO INDUSTRIAL -
M A N A U S - AMAZONAS
D T S - 5002/90 - 26.11.90

- PRODOME QUÍMICA E FARMACEÚTICA -
LTDA - RUA 13 DE MAIO, nº 999
CAMPINAS - SÃO PAULO

D T S - 5003/90 - 26.11.90

- P. SAYEG & COMPANHIA LIMITADA
R.MANOEL RAMOS PAIVA, 71-SÃO PAULO

D T S - 5004/90 - 26.11.90

- D'AVALOS CALÇADOS COMPONENTES -
LIMITADA - RUA PERNAMBUCO, 813
FRANCA - SÃO PAULO

D T S - 5014/90 - 26.11.90

*

* * *

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- DEGUSSA S/A DIVISÃO METAL
RUA ARROIO CHUI, 95, RUA BARÃO DO
RIO BRANCO, 440 e 535 E RUA EQUIL
RICCO, S/Nº - GUARULHOS-SÃO PAULO

D T S - 5008/90 - 26.11.90

- SANTA EMÍLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS LTDA - ESTRADA PARTICU-
LAR EIJI KIKUTI, 430 - SÃO BERNAR-
DO DO CAMPO - SÃO PAULO

D T S - 5009/90 - 26.11.90

- T R W DO BRASIL S/A
AV.ROTARY Nºs.645 e 825 - SÃO -
BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO

D T S - 5010/90 - 26.11.90

- COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS
COINBRA S/A - RODOVIA BR 060, KM
507 - J.A T A Í - GO

D T S - 5011/90 - 26.11.90

- CASA ANGLO BRASILEIRA S/A
R.JOÃO CACHOEIRA, 899-ITAIM BIBI -
SÃO PAULO - SP

D T S - 5013/90 - 26.11.90

- CERVEJARIA A S T R A S/A
AV.DES.LAURO NOGUEIRA nº 1355
F O R T A L E Z A - CEARA

D T S - 5015/90 - 26.11.90

- REPROFAX AMAZÔNIA EQUIPAMENTOS
REPROGRÁFICOS LTDA - RUA IPÊ -
nº 535 - DISTRITO INDL.MANAUS.

D T S - 5016/90 - 26.11.90

- CEAGESP - CIA.ENTREPOSTOS E AR
MAZENSGERAIS DE SÃO PAULO
R.ANA AUGUSTA S/N-ADAMANTINA-SP

D T S - 5018/90 - 26.11.90

- MOINHO DA LAPA SOC.ANONIMA -
AV.CEAGESP, 1377-S.J.BARRA - SP

D T S - 5019/90 - 26.11.90

- INDÚSTRIA DE MALHAS ALCATEX -
LTDA - RUA SOLDADO CLAUDINO PI
NHEIRO, 151 - PARQUE NOVO MUN
DO - SÃO PAULO - SP

- D T S - 5020/90 - 26.11.90

* * *

COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS



Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

ÓRGÃO TÉCNICO:-COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA

DATA:- 06 de dezembro de 1990

LOCAL:- Avenida São João, 313 - 6º andar - sede da entidade.

PRESIDENTE:- SR. JOSÉ JORGE COURI

SECRETÁRIO:- SR. ANTONIO PEREIRA DA SILVA

PARTICIPANTES:- Conforme assinaturas no livro de presença

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - ORDINÁRIA - EXTRAORDINÁRIA :- Lida e aprovada sem restrição.

1 - EXPEDIENTE:- Examinados e despachados os seguintes itens da pauta:- COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA - Registrar a nomeação de Arlete de Campos Vivan, representante da Companhia Real Seguradora, como membro efetivo, conforme SSP-195/90; registrar a nomeação do Sr. Paulo Roberto Ferreira, da B.C.N. Seguradora, como membro suplente, conforme ofício SSP-194/90.; registrar a ausência do Sr. Ander Rosa da Silva.- 2 - O Sr. Presidente deu conhecimento aos presentes da convocação da DRT, processo 2440, para reunião no dia 12 de dezembro, 13:00 horas, entre representantes da entidade patronal e dos securitários.- 3 - Igualmente o Sr. Presidente deu conhecimento do ofício do Presidente do Sindicato dos Empregados, enviado à diretoria do Sindicato Patronal, solicitando reunião para 11 de dezembro para início das negociações do acordo coletivo 1991.- 4 - Apresentado pelo Sr. Astério trabalho comparativo entre o acordo vigente e a pauta de reivindicações para 1991.- 5- Distribuída tabela de recomposição salarial (FRS).- ENCERRAMENTO:- Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada pelo sr. presidente às 17:30 horas, sendo lavrada por mim secretário, a presente Ata.-São Paulo, 06 de dezembro de 1990.....
.....ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalizacao no Estado de Sao Paulo
QUADRO SOCIAL - COMPOSICAO

No. DE INSCRICAO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONES	SEDE	CODIGO DO IRB	ESCANINHO
S-037	A MARIITIMA Companhia de Seguros Gerais Rua Cel. Xavier de Toledo, 114 - 9 e 10 andares TELEX 11 - 35866 - MATM - BR TELEFAX 011 - 231-3920	239-1444	SP	572-0	19
S-232	AJAX Companhia Nacional de Seguros Rua Dr. Pennafortte Mendes, 30 TELEX 11 - 21279 - AJAX - BR	256-3611	RJ	662-9	71
S-185	ALCOA Seguradora S.A. Rua Dr. Renato Paes de Barros, 778 - 4 andar TELEFAX 011 - 829-3654	820-7000	SP	676-9	6
S-144	ALLIANZ-ULTRAMAR Companhia Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415 TELEX 11 - 23564 - ACNS - BR 11 - 38808 - ACNS - BR TELEFAX 011 - 251-0685	204-5422	RJ	593-2	45
S-104	AMAZONAS Seguradora S.A. Rua Libero Badaro, 377 - 15 andar TELEX 11 - 25695 - CIGN - BR 11 - 23249 - CIGN - BR TELEFAX 011 - 35-8974	37-3521 239-3899	RJ	882-6	38
S-069	AMERICA LATINA Companhia de Seguros Rua Treze de Maio, 1529 TELEX 11 - 23184 - ALCS - BR TELEFAX 011 - 289-9071	285-2911	SP	515-1	28
S-190	AMERICAN HOME Assurance Company Alameda Santos, 1787 - 1,2,3 e 4 andares TELEX 11 - 22119 - AIUR - BR TELEFAX 011 - 289-8471	289-5055	RJ	873-7	56
S-197	ARGOS - Companhia de Seguros Rua Pedro Americo, 68 - 3 andar TELEX 11 - 37406 - VIDA - BR TELEFAX 011 - 221-9243	235-3300 235-3301	SP	501-1	59
S-195	ATLANTICA Seguros S.A. Avenida Paulista, 1415 TELEX 11 - 23564 - ACNS - BR 11 - 38808 - ACNS - BR TELEFAX 011 - 251-0685	284-5422	RS	638-6	58

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sindicato das Empresas de Seguros Privados
e de Capitalizacao no Estado de Sao Paulo
QUADRO SOCIAL - COMPOSICAO -

No. DE INSCRICAO	NOME E ENDERECO	TELEFONES	SEDE	CODIGO DO IRB	ESCANINHO
S-158	B C N Seguradora S.A. Avenida Andromeda, 2000 - Predio 50 - Matriz Rua Boa Vista, 208 - 13 andar - Sucursal TELEX 11 - 71342 - SBCN - BR TELEFAX 011 - 420-7333	420-7473 235-1616	SP	597-5	47
S-241	BALOISE - ATLANTICA Companhia Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415 TELEX 11 - 23564 - ACNS - BR 11 - 38808 - ACNS - BR TELEFAX 011 - 251-0685	284-5422	SP	571-1	78
S-245	BAMERINDUS Capitalizacao S.A. Rua Sete de Abril, 103 - 4 andar - Sala A TELEX 11 - 38362 - BCBB - BR TELEFAX 011 - 36-8713	239-4633	PR	-	93
S-216	BAMERINDUS Companhia de Seguros Rua Boa Vista, 236 - 1,6,7 e 8 andares TELEX 11 - 34215 - BCBB - BR 11 - 21163 - BCBB - BR TELEFAX 011 - 36-8713	259-5622	PR	610-6	65
S-244	BANERJ Seguros S.A. Avenida Angelica, 2491 TELEX 11 - 36444 - BERJ - BR	257-0722	RJ	600-9	89
S-088	BANORTE Seguradora S.A. Avenida Paulista, 2421 - 11 andar TELEX 11 - 24554 - BNNO - BR TELEFAX 011 - 881-0632	853-6599 853-5403	PE	574-6	33
S-242	BEMGE Seguradora S.A. Rua da Quitanda, 126 - 2 andar TELEX 11 - 39180 - BSEG - BR	35-1108	MG	661-1	79
S-151	BOAVISTA - ITATIAIA Companhia de Seguros Rua Boa Vista, 356 - 11 e 12 andares TELEX 11 - 38433 - SEIT - BR	228-8533	RJ	611-4	46
S-028	BRADESCO Capitalizacao S.A. Rua Marques de Paranagua, 80 TELEX 11 - 36267 - ACNS - BR	256-2892	RJ	-	97

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalizacao no Estado de Sao Paulo
QUADRO SOCIAL - COMPOSICAO

No. DE INSCRICAO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONES	SEDE	CODIGO DO IRB	ESCANINHO
S-252	BRADESCO PREVIDENCIA e Seguros S.A. Cidade de Deus, s/n TELEX 11 - 74220 - BBDE - BR TELEFAX 011 - 702-3063	704-3864	SP	686-6	105
S-093	BRADESCO Seguros S.A. Avenida Paulista, 1415 TELEX 11 - 23564 - ACNS - BR 11 - 38808 - ACNS - BR TELEFAX 011 - 251-0685	284-5422	RJ	544-4	36
S-001	BRASIL Companhia de Seguros Gerais Rua Luis Coelho, 26 - 2 e 3 andares TELEX 11 - 21401 - BCSG - BR 11 - 30502 - BCSG - BR 11 - 32191 - BCSG - BR TELEFAX 011 - 285-4813	285-1533	SP	517-7	1
S-411	BRASILEIRA Seguradora S.A. Avenida Paulista, 1374 - 6 andar TELEX 12 - 61167 - CRBS - BR 12 - 61002 - CRBS - BR TELEFAX 011 - 251-5342	251-9655	SP	619-0	81
S-098	CIGNA Seguradora S.A. Rua Libero Badaro, 377 - 15 andar TELEX 11 - 25695 - CIGN - BR 11 - 23249 - CIGN - BR 11 - 21447 - CIGN - BR TELEFAX 011 - 35-8974	37-3521 239-3899	RJ	612-2	37
S-010	COMMERCIAL UNION DO BRASIL Seguradora S.A. Rua Mancel da Nobrega, 1280 - 10 andar TELEX 11 - 30677 - ICSG - BR TELEFAX 011 - 885-9987	885-7883 885-9170	RJ	554-1	8
S-140	Companhia ADRIATICA de Seguros Gerais - C.A.S. Rua Dr. Cesarrio Mota Junior, 614 - 4 e 8 andares TELEX 11 - 31273 - CADS - BR 11 - 38384 - CADS - BR TELEFAX 011 - 257-0406	259-3377	SP	993-8	44

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sindicato das Empresas de Seguros Privados
e de Capitalizacão no Estado de São Paulo
QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO

No. DE INSCRIÇÃO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONES	SEDE	CODIGO DO IRB	ESCANINHO
S-247	Companhia ANCORA de Seguros Gerais Rua Brasílio Machado, 415 TELEX 11 - 35546 - C056 - BR	825-3100	SP	681-5	99
S-035	Companhia de Seguros ALIANÇA DA BAHIA Avenida Ipiranga, 344 - 14 e 22 andares TELEX 11 - 34476 - CSAB - BR TELEFAX 011 - 256-6222	257-3211	BA	504-5	17
S-188	Companhia de Seguros AMÉRICA DO SUL YASUDA Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 2020 - 4 e 5 andares TELEX 11 - 23906 - YASU - BR TELEFAX 011 - 285-1426	285-1411	SP	641-6	55
S-013	Companhia de SEGUROS DA BAHIA Avenida Paulista, 1009 - 12 andar TELEX 11 - 25752 - CSBH - BR TELEFAX 011 - 288-5177	287-6411	BA	540-1	10
S-224	Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP Rua Pamplona, 227 TELEX 11 - 21999 - CSSP - BR 11 - 33404 - CSSP - BR TELEFAX 011 - 251-1441	284-4888	SP	668-8	68
S-199	Companhia de Seguros INTER - ATLANTICO Rua Cons. Crispiniano, 53 - 2,3,4 e 9 andares TELEX 11 - 21616 - ICIA - BR TELEFAX 011 - 34-4058	239-1655	SP	645-9	60
S-029	Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres PHENIX DE PORTO ALEGRE Avenida Paulista, 807 - 23 andar - CJs. 2315/25 TELEX 11 - 22825 - PHNX - BR	284-2522	RS	509-6	13
S-011	Companhia de Seguros MINAS - BRASIL Avenida São João, 313 - 2,3,9 e 10 andares TELEX 11 - 24951 - CSMB - BR TELEFAX 011 - 221-3502	223-9222	MG	549-5	9
S-227	Companhia de Seguros MONARCA Praça Ramos de Azevedo, 206 - 20 e 21 andares TELEFAX 011 - 222-5715	223-8277 223-8414	RJ	670-0	69

Sindicato das Empresas de Seguros Privados
e de Capitalizacao no Estado de Sao Paulo
QUADRO SOCIAL - COMPOSICAO

No. DE INSCRICAO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONES	SEDE	CODIGO DO IRB	ESCANINHO
S-137	Companhia de Seguros PREVIDENCIA DO SUL Rua 24 de Maio, 195 - 3 andar TELEX 11 - 24237 - APLU - BR	223-8666	RS	519-3	43
S-012	Companhia de Seguros SUL AMERICANA INDUSTRIAL Avenida Paulista, 2000 TELEX 11 - 21898 - SULA - BR TELEFAX 011 - 288-7473	283-1311	RJ	562-2	84
S-053	Companhia INTERNACIONAL de Seguros Rua Libero Badaro, 73 TELEX 11 - 22054 - CISE - BR TELEFAX 011 - 35-4399	229-4122	RJ	530-4	22
S-005	Companhia PAULISTA de Seguros Rua Libero Badaro, 158 TELEX 11 - 37787 - CPAS - BR 11 - 22705 - CPAS - BR 11 - 53640 - CPAS - BR TELEFAX 011 - 35-3426	229-0811	SP	518-5	4
S-219	Companhia REAL BRASILEIRA de Seguros Avenida Paulista, 1374 - 6 andar TELEX 12 - 61167 - CRBS - BR 12 - 61002 - CRBS - BR TELEFAX 011 - 251-5342	251-9655	SP	664-5	66
S-076	Companhia UNIAO CONTINENTAL de Seguros Avenida Paulista, 2439 - 11 e 12 andares TELEX 11 - 25385 - CIUS - BR TELEFAX 011 - 282-1799	852-4422	RJ	535-5	30
S-124	Companhia UNIAO de Seguros Gerais Rua Formosa, 409 TELEX 11 - 30517 - USEG - BR TELEFAX 011 - 220-0776	222-3366	RS	531-2	41
S-211	CONCORDIA Companhia de Seguros Avenida Paulista, 1471 - 1 andar TELEX 11 - 36651 - SEGC - BR TELEFAX 011 - 285-5885	289-7911	SP	660-2	63

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sindicato das Empresas de Seguros Privados
e de Capitalizacao no Estado de Sao Paulo
... QUADRO SOCIAL - COMPOSICAO -

NO. DE INSCRICAO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONES	SEDE	CODIGO DO IRB	ESCANINHO
S-090	CRUZEIRO DO SUL Seguros S.A. Rua Barao de Itapetininga, 151 - 10 andar TELEX 11 - 24810 - CSCS - BR TELEFAX 011 - 255-6804	231-0111	SP	557-6	35
S-042	FINANCIAL Companhia de Seguros Rua Boa Vista, 236 - 1,6,7 e 8 andares TELEX 11 - 34215 - BCBB - BR TELEFAX 011 - 36-8713	259-5622	PR	573-8	20
S-077	FINASA Seguradora S.A. Alameda Santos, 1827 - 5 e 8 andares TELEX 11 - 34817 - FISS - BR 11 - 33553 - FISS - BR 11 - 32855 - FISS - BR TELEFAX 011 - 285-1994	285-1177	SP	553-3	31
S-025	FORTALEZA Companhia Nacional de Seguros Avenida Paulista, 1415 TELEX 11 - 23564 - ACNS - BR 11 - 38808 - ACNS - BR TELEFAX 011 - 251-0685	284-5422	PR	545-2	12
S-079	GENERALI DO BRASIL Companhia Nacional de Seguros Rua Braulio Gomes, 36 - 11 andar TELEX 11 - 24385 - AGIV - BR TELEFAX 011 - 231-5361	258-3111	RJ	590-8	32
S-246	GENTE Seguradora S.A. Avenida Nove de Julho, 4312 TELEX 11 - 33402 - GENT - BR TELEFAX 011 - 280-7383	280-3477 280-9922	RS	679-3	95
S-254	GERAL DO COMERCIO Seguradora S.A. Rua Funchal, 160 - 5 andar TELEX 11 - 70755 - BCGC - BR TELEFAX 011 - 833-4208	833-4322	SP	687-4	107
S-235	GERLING SUL AMERICA S.A. Seguros Industriais Avenida Paulista, 2000 TELEX 11 - 21898 - SULA - BR TELEFAX 011 - 283-2197	283-1311	RJ	669-6	85

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalizacao no Estado de Sao Paulo - QUADRO SOCIAL - COMPOSICAO -

No. DE INSCRICAO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONES	SEDE	CODIGO DO IRB	ESCANINHO
S-228	HANNOVER Seguros S.A. Rua Luis Coelho, 26 - 10 andar TELEX 11 - 21401 - BCSG - BR	288-2760 285-1533	SP	657-2	91
S-067	INDIANA Companhia de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 254 - 6 andar TELEX 11 - 22390 - INSG - BR TELEFAX 011 - 255-7673	255-7555	SP	584-3	27
S-212	INTER - CONTINENTAL Seguradora S.A. Avenida Paulista, 949 - 6 andar TELEX 11 - 32011 - PHOE - BR TELEFAX 011 - 287-4037	289-8099	SP	663-7	64
S-180	INTERAMERICANA Companhia de Seguros Gerais Alameda Santos, 1787 - 1,2,3, e 4 andares TELEX 11 - 22119 - AIUR - BR TELEFAX 011 - 289-8471	289-5055	RJ	673-4	52
S-207	IOCHPE Seguradora S.A. Rua Dr. Miguel Couto, 58 - Matriz Rua Libero Badaro, 425 - 10 andar - Sucursal TELEX 11 - 21264 - IOCP - BR TELEX 11 - 23974 - IOCP - BR TELEFAX 011 - 36-9557	239-1822 239-4244	SP	655-6	62
S-231	ITAU - WINTERTHUR Seguradora S.A. Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, 100 - Bloco A - 12 andar TELEX 11 - 56212 - ITSE - BR TELEFAX 011 - 577-6058	582-3322	SP	648-3	90
S-004	ITAU Seguros S.A. Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, 100 - B1. A TELEX 11 - 56212 - ITSE - BR TELEFAX 011 - 577-6058	582-3322	SP	532-1	3
S-181	KYOEI DO BRASIL Companhia de Seguros Avenida Paulista, 475 - 2 e 16 andares TELEX 11 - 23003 - KYEI - BR TELEFAX 011 - 289-1960	251-1099	SP	636-0	53

WV

A

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalizacao no Estado de Sao Paulo
QUADRO SOCIAL - COMPOSICAO -

No. DE INSCRICAO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONES	SEDE	CODIGO DO IRB	ESCANINHO
S-112	LONDON Seguradora S.A. Rua do Arouche, 23 - 8 e 9 andares TELEX 11 - 34028 - TLSG - BR TELEFAX 011 - 223-2158	221-2122	RJ	675-1	40
S-240	MERIDIONAL Companhia de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 206 - 2 andar TELEX 11 - 78101 - BMEB - BR 11 - 78100 - BMEB - BR 11 - 34156 - BMEB - BR	228-5233	RS	536-3	77
S-251	MOMBRAS Seguradora S.A. Rua Cel. Xavier de Toledo, 161 - 8 e 11 andares TELEX 11 - 26816 - MOPP - BR TELEFAX 011 - 256-3485	239-4055	SP	683-1	104
S-089	MULTIPLIC Seguradora S.A. Avenida Jurubatuba, 73 - 7 andar TELEX 11 - 54148 - LMBI - BR 11 - 52643 - LMBI - BR TELEFAX 011 - 240-7343 e 240-3465	534-6706	SP	672-6	34
S-145	MUNDIAL Seguradora S.A. Avenida Paulista, 1415 TELEX 11 - 23564 - ACNS - BR 11 - 38808 - ACNS - BR TELEFAX 011 - 251-0685	284-5422	RJ	607-6	88
S-135	NACIONAL Companhia de Seguros Rua Sete de Abril, 230 - 3 e 4 andares TELEX 11 - 32224 - NSEG - BR 11 - 38582 - NSEG - BR	234-4233	RJ	598-3	42
S-009	NOROESTE Seguradora S.A. Avenida Paulista, 1439 - 11 andar TELEX 11 - 30776 - NOSP - BR 11 - 36575 - NOSP - BR TELEFAX 011 - 251-5614	251-2111	SP	548-7	7
S-234	NOVO HAMBURGO Companhia de Seguros Gerais Rua Estados Unidos, 682 TELEX 11 - 25027 - NHBG - BR TELEFAX 0512- 95-4144	887-6255	RS	609-2	73

Sindicato das Empresas de Seguros Privados
e de Capitalizacao no Estado de Sao Paulo
QUADRO SOCIAL - COMPOSICAO

No. DE INSCRICAO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONES	SEDE	CODIGO DO IRB	ESCANINHO
S-238	PANAMERICANA de Seguros S.A. Rua Jaceguai, 400 - 1 andar TELEX 11 - 22059 - PPSS - BR TELEFAX 011 - 36-8820	239-1744	SP	665-3	75
S-060	PARANA Companhia de Seguros Avenida Santo Amaro, 3330 - 4 andar - C.J. 44 TELEX 11 - 54993 - BC88 - BR TELEFAX 011 - 543-2082	543-2166 542-9375	PR	604-1	25
S-229	PATRIA Companhia Brasileira de Seguros Gerais Avenida Paulista, 1415 TELEX 11 - 23564 - ACNS - BR 11 - 38808 - ACNS - BR TELEFAX 011 - 251-0685	284-5422	SC	589-4	70
S-061	PORTO SEGURO Companhia de Seguros Gerais Avenida Rio Branco, 1489 TELEX 11 - 32613 - PSEG - BR TELEFAX 011 - 222-7948	221-0811	SP	588-6	26
S-249	PREVER Seguros S.A. Rua Sete de Abril, 230 - 2 andar TELEX 11 - 38050 - PREV - BR TELEFAX 011 - 256-5488	258-5566	SP	684-0	102
S-097	PRUDENTIAL - ATLANTICA Companhia Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415 TELEX 11 - 23564 - ACNS - BR 11 - 38808 - ACNS - BR TELEFAX 011 - 251-0685	284-5422	RJ	528-2	86
S-239	REAL Seguradora S.A. Avenida Paulista, 1374 - 6 andar TELEX 12 - 61167 - CRBS - BR 12 - 61002 - CRBS - BR TELEFAX 011 - 251-5342	251-9655	SP	591-6	76
S-248	REUNIDAS Seguradora S.A. Avenida Ibirapuera, 2822 - 2 andar TELEX 61 - 7324 - SG8C - BR TELEFAX 011 - 543-1960	240-9011 240-2688	GO	677-7	100

Sindicato das Empresas de Seguros Privados
e de Capitalizaco no Estado de So Paulo
QUADRO SOCIAL - COMPOSICO -

NO. DE INSCRICO	NOME	E	ENDERECO	TELEFONES	SEDE	CODIGO DO IRB	ESCANINHO
S-225	S D B - Companhia de Seguros Gerais Avenida Paulista, 923 - 10/12 andares TELEX 11 - 37910 - SDBS - BR			283-3222	SP	642-4	92
S-193	SAFRA Seguradora S.A. Avenida Paulista, 2100 - 14 andar TELEX 11 - 33151 - BSAF - BR TELEFAX 011 - 251-7347			251-8367 251-8797	SP	644-1	57
S-036	SANTA CRUZ Seguros S.A. Rua Marconi, 87 - 10 andar TELEX 11 - 31395 - SCS6 - BR TELEFAX 011 - 255-1175			231-2011	RS	561-4	18
S-002	Seguradora Brasileira MOTOR UNION Americana S.A. Rua Jose Bonifacio, 110 - 3 andar TELEFAX 011 - 35-6694			37-2151	RJ	526-6	2
S-253	Seguradora ROMA S.A. Avenida Paulista, 171 - 3 andar TELEX 11 - 36129 - SROM - BR TELEFAX 011 - 289-3202			288-7455	SP	685-8	106
S-049	SKANDIA - BRADESCO Companhia Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415 TELEX 11 - 23564 - ACNS - BR 11 - 38808 - ACNS - BR TELEFAX 011 - 251-0685			284-5422	SP	546-1	21
S-033	SUL AMERICA BANDEIRANTE Seguros S.A. Avenida Paulista, 2000 TELEX 11 - 21898 - SULA - BR TELEFAX 011 - 288-7473			283-1311	RJ	568-1	15
S-014	SUL AMERICA Capitalizaco S.A. Rua Anchieta, 35 - 10 andar			36-2545	RJ	--	94
S-047	SUL AMERICA Companhia Nacional de Seguros Avenida Paulista, 2000 TELEX 11 - 21898 - SULA - BR TELEFAX 011 - 283-2197			283-1311	RJ	511-8	80

MM

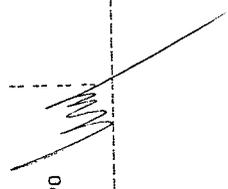
(Signature)

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalizacao no Estado de Sao Paulo
 QUADRO SOCIAL - COMPOSICAO

No. DE INSCRICAO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONES	SEDE	CODIGO DO IRB	ESCANINHO
S-021	SUL AMERICA Terrestres, Maritimos e Acidentes Companhia de Seguros Avenida Paulista, 2000 TELEX 11 - 21898 - SULA - BR 11 - 35005 - SULA - BR TELEFAX 011 - 288-7473 e 283-2197	283-1311	RJ	524-0	11
S-057	SUL AMERICA UNIBANCO Seguradora S.A. Rua Libero Badaro, 293 - 32 andar - Matriz Rua Libero Badaro, 293 - 27 andar - Sucursal TELEX 11 - 34826 - UNSE - BR 11 - 26347 - UNSE - BR TELEFAX 011 - 36-2752	235-5000 235-4767	SP	503-7	24
S-055	TREVO Seguradora S.A. Rua Boa Vista, 162 - 4 andar TELEX 11 - 31586 - BCBC - BR 11 - 53500 - BCBC - BR TELEFAX 011 - 239-5959	823-1122	SP	580-1	82
S-070	UNIVERSAL Companhia de Seguros Gerais Alameda Santos, 1827 - 5/8 andares TELEX 11 - 34817 - FISS - BR 11 - 33553 - FISS - BR 11 - 32855 - FISS - BR TELEFAX 011 - 285-1994	285-1177	SP	512-6	29
S-159	VERA CRUZ Seguradora S.A. Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco D - 2 e 3 andares TELEX 11 - 57785 - VERA - BR 11 - 56739 - VERA - BR TELEFAX 011 - 545-6435 e 545-2527	545-6442 545-4468	SP	623-8	48
S-133	YORKSHIRE - CORCOVADO Companhia de Seguros Rua Libero Badaro, 377 - 16 andar TELEX 11 - 25597 - YCCS - BR TELEFAX 011 - 35-5624	239-2211	RJ	564-9	39
S-165	ZURICH - ANGL0 Seguradora S.A. Rua Boa Vista, 314 - 10 andar TELEX 11 - 27081 - CGL0 - BR TELEFAX 011 - 37-7909	258-5433	SP	620-3	49

Sindicato das Empresas de Seguros Privados
e de Capitalizacao no Estado de Sao Paulo
--- QUADRO SOCIAL --- COMPOSICAO ---

No. DE INSCRICAO	NOME	E	ENDERECO	TELEFONES	SEDE	CODIGO DO IRB	ESCANINHO
	<p>Nota : - Dados Cadastrais atualizados até 28.12.90</p> <p>Resumo : - Empresas com matrizes em Sao Paulo : 43 } 90 - Empresas representadas por sucursais : 47 - Sociedades de Capitalizacao : 03</p>						
	<p>RL/mml.</p>						





SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA

Jayme Brasil Garfinkel - Presidente
João Júlio Proença - 1º Vice-Presidente
Francisco Caiuby Vidigal - 2º Vice-Presidente
Pedro Pereira de Freitas - 1º Secretário
Acácio Rosa de Queiróz Filho - 2º Secretário
Sérgio Carlos Faggion - 1º Tesoureiro
Gabriel Portella Fagundes Filho - 2º Tesoureiro

SUPLENTE

Fernando Expedito Guerra
Olavo Egydio Setúbal Junior
João Francisco Silveira Borges da Costa
João Gilberto Possiede
Clélio Rogério Loris
Antero Ferreira Júnior
Sérgio Ramos

CONSELHO FISCAL

Humberto Felice Júnior
José Castro Araújo Rudge
João Bosco de Castro

DELEGADOS REPRESENTANTES

Jayme Brasil Garfinkel
Edvaldo Cerqueira de Souza

SUPLENTE

Francisco Caiuby Vidigal
Júlio de Albuquerque Bierrenbach

SECRETÁRIO EXECUTIVO

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES:- Comissão Técnica de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes; Comissão Técnica de Seguros Transportes, RCTR-C, Cascos e Aeronáuticos; Comissão de Recursos Humanos e Comissão Técnica de Sinistros e Proteção ao Seguro.
COMISSÕES TÉCNICAS CONSULTIVAS:- Comissão Técnica de Assuntos Contábeis e Fiscais; Comissão Técnica de Seguros Automóvel e Responsabilidade Civil Facultativo; Comissão Técnica de Seguros de Pessoas; Comissão Técnica de Seguros de Riscos Diversos, Responsabilidade Civil Geral, Roubo e Vidros e Comissão Técnica de Seguros de Riscos de Engenharia.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 6º / 7º ANDAR - LINHA TRONCO: 223-7666 - TELEX: (11)36860 - BR - TELEFAX: (011)221-3745 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: "SECECAP" - SÃO PAULO - SP

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA

Rubens dos Santos Dias - Presidente
Alberto Oswaldo Continentino de Araújo - Vice-Presidente
Cláudio Afif Domingos - Vice-Presidente
Eduardo Baptista Vianna - Vice-Presidente
Hamilcar Pizzatto - Vice-Presidente
Hamilton Chichierchio da Silva - Vice-Presidente
Miguel Junqueira Pereira - Vice-Presidente

DIRETORES

Adolpho Bertoche Filho
Antonio Juarez Rabelo Marinho
Ivan Gonçalves Passos
Nilton Alberto Ribeiro
Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho
Sérgio Sylvio Baumgartem Junior
Sérgio Timm